



# Diário Oficial Eletrônico

Quinta-Feira, 10 de agosto de 2017 - Ano 10 – nº 2239



## Índice

DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES E EDITAIS DE CITAÇÃO E AUDIÊNCIA.....	1
MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA .....	1
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL .....	2
Poder Executivo .....	2
Administração Direta .....	2
Autarquias .....	4
Poder Judiciário .....	7
Tribunal de Contas do Estado .....	8
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	9
Balneário Camboriú .....	9
Caçador .....	10
Chapécó .....	11
Florianópolis .....	11
Maíra .....	12
Porto Belo.....	12
Salete .....	13
Timbó.....	13
ATAS DAS SESSÕES .....	14
ATOS ADMINISTRATIVOS .....	18
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	32

## Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência

### Medida Cautelar Concedida

O Plenário do Tribunal de Contas ratificou em sessão ordinária realizada em 07/08/2017, nos termos do §1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, a medida cautelar exarada no processo nº **REP-17/00480550** pelo Conselheiro Júlio Garcia em 02/08/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 04/08/2017, que sustou, até deliberação ulterior deste Tribunal, o Pregão Presencial n. 22/2017 - FMS da Prefeitura Municipal de Camboriú, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em pronto atendimento, no valor previsto de R\$ 1.580.256,00.

Francisco Luiz Ferreira Filho  
Secretário Geral

**Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**

[www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)



# Administração Pública Estadual

## Poder Executivo

### Administração Direta

**PROCESSO Nº:** @APE 17/00074722

**UNIDADE GESTORA:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**RESPONSÁVEL:** Paulo Henrique Hemm

**INTERESSADOS:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada de Marnio Henrique de Melo Junior

**RELATOR:** Sabrina Nunes locken

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**DESPACHO:** COE/SNI - 166/2017

Decisão Singular

Tratam os autos da análise de ato de transferência para reserva remunerada, o qual foi submetido à apreciação deste Tribunal nos termos do disposto no artigo 59, inciso III da Constituição Estadual, no artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 202/00, no artigo 1º, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº TC-06/01) e na Resolução nº TC-35/08.

Seguindo o trâmite regimental, os autos foram submetidos à apreciação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP), que elaborou o Relatório 641/2017. Apesar de ter sido constatada irregularidade de caráter formal na edição do ato, a área técnica concluiu por considerá-lo regular, com recomendação à unidade para a adoção das medidas cabíveis com vista à regularização da falha.

O Ministério Público acompanhou o posicionamento do Corpo Instrutivo (Parecer n. 211/2017).

Vindo o processo à apreciação desta Relatora, destaco que o ato sob exame está em consonância com os parâmetros constitucionais e legais vigentes. O discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado e os dados pessoais e funcionais do militar foram discriminados no anexo do Relatório elaborado pela DAP.

Diante do exposto e considerando a manifestação da (DAP) e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos opinando pelo registro ato de transferência para reserva remunerada, depois de analisar os autos, com fundamento nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 38 do Regimento Interno, bem como no disposto no parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar n. 202/00, DECIDO:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado como artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato transferência para a reserva remunerada do militar Marnio Henrique de Melo Junior, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no posto de 3º Sargento, matrícula nº920139014, CPF nº 613.236.089-15, consubstanciado no Ato 485/2016, 20/06/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato n. 485/2016, de 20/06/2016, a fim de retificar o fundamento legal do benefício para: "Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art.103, e caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983".

3. Dar ciência da Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Publique-se.

Florianópolis, 08 de agosto de 2017.

Sabrina Nunes locken

Relatora

**PROCESSO Nº:** @APE 17/00225950

**UNIDADE GESTORA:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**RESPONSÁVEL:** Paulo Henrique Hemm

**INTERESSADOS:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada de Arlindo Claudio Sutil da Silva

**RELATOR:** Sabrina Nunes locken

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**DESPACHO:** COE/SNI - 167/2017

Decisão Singular

Tratam os autos da análise de ato de transferência para reserva remunerada, o qual foi submetido à apreciação deste Tribunal nos termos do disposto no artigo 59, inciso III da Constituição Estadual, no artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 202/00, no artigo 1º, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº TC-06/01) e na Resolução nº TC-35/08.

Seguindo o trâmite regimental, os autos foram submetidos à apreciação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP), que elaborou o Relatório 693/2017. Apesar de ter sido constatada irregularidade de caráter formal na edição do ato, a área técnica concluiu por considerá-lo regular, com recomendação à unidade para a adoção das medidas cabíveis com vista à regularização da falha.

O Ministério Público acompanhou o posicionamento do Corpo Instrutivo (Parecer n. 229/2017).

Vindo o processo à apreciação desta Relatora, destaco que o ato sob exame está em consonância com os parâmetros constitucionais e legais vigentes. O discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado e os dados pessoais e funcionais do militar foram discriminados no anexo do Relatório elaborado pela DAP.

Diante do exposto e considerando a manifestação da (DAP) e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos opinando pelo registro ato de transferência para reserva remunerada, depois de analisar os autos, com fundamento nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 38 do Regimento Interno, bem como no disposto no parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar n. 202/00, DECIDO:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado como artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato transferência para a reserva remunerada do militar ARLINDO CLAUDIO SUTIL DA SILVA, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no posto de 2º Sargento, matrícula nº 9144021-01, CPF nº 564.217.889-04, consubstanciado no Ato 448/2016, de 13/06/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada na Portaria nº 448/PMSC, de 13/06/2016, a fim de retificar o fundamento legal do benefício para: "Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º,

do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.”

3. Dar ciência da Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Publique-se.

Florianópolis, 08 de agosto de 2017.

Sabrina Nunes Icken

Relatora

---

---

**PROCESSO Nº:** @APE 17/00276430

**UNIDADE GESTORA:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**RESPONSÁVEL:** Paulo Henrique Hemm – Comandante Geral

**INTERESSADO:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Transferência para Reserva Remunerada de Marcio de Oliveira Monteiro

**RELATÓRIO:** DAP 926/2017 – Ordenar Registro

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**RELATOR:** Cleber Muniz Gavi

**DESPACHO:** COE/CMG - 166/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos do ato de transferência para a reserva remunerada de Marcio de Oliveira Monteiro, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202/2000, art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução n. TC 06/2001 e da Resolução n. TC 35/2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP), após análise dos documentos, emitiu o Relatório de Instrução n. 926/2017 (fls.22-24), no qual concluiu pela legalidade do ato, sugerindo ao Relator, ordenar o seu registro.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas manifestou-se por meio do Parecer MPC n. 404/2017(fl.25/26), da lavra do Exmo. Procurador Dr. Diogo Roberto Ringenberg, acompanhando o posicionamento do órgão de controle.

É o relatório.

**Decido.**

O ato de pessoal submetido a registro recebeu pareceres favoráveis quanto à sua legalidade, tanto pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, quanto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Portanto, não havendo controvérsia nos autos acerca do seu registro, **decido**, com fundamento nos parágrafos 1º e 2º do art. 38 do Regimento Interno (Resolução N-TC 06/2001), com redação dada pela Resolução N-TC 98/2014, o que segue:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato transferência para a reserva remunerada do militar MARCIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no posto de 3ºSgt, matrícula nº 91862631, CPF nº 586.089.159-87, consubstanciado no Ato 1067/2016, de 24/10/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência da Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Gabinete, em 08 de agosto de 2017.

**CLEBER MUNIZ GAVI**

Conselheiro Substituto

Relator

---

---

**PROCESSO Nº:** @APE 17/00278565

**UNIDADE GESTORA:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**RESPONSÁVEL:** Paulo Henrique Hemm

**INTERESSADOS:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada de Mauren Charlie Tigre

**RELATOR:** Herneus de Nadal

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**DESPACHO:** GAC/HJN - 173/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos de ato de transferência para a reserva remunerada de Mauren Charlie Tigre, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos em que dispõe a Constituição Estadual, em seu artigo 59, inciso III, e artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202, de 15/12/2000 e art. 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC 06/01, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução nº TC-35, de 17 de dezembro de 2008

Após análise dos documentos acostados, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) elaborou Relatório nº 1042/2017, no qual considerou o ato transferência para a reserva remunerada em conformidade com as normas legais que regem a matéria, sugerindo, portanto, o seu registro.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº MPC/395/2017, manifestou-se no sentido de acompanhar o entendimento exarado pela área técnica.

Considerando a regularidade do ato de transferência para a reserva remunerada, ora analisada, entendo que o mesmo está em condição de ser registrado.

Diante do exposto, DECIDO:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado como artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato transferência para a reserva remunerada do militar **Mauren Charlie Tigre**, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no posto de 3º Sargento, matrícula nº 921090301, CPF nº 693.351.509-59, consubstanciado no Ato nº 1059/2016, de 24/10/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência da Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 08 de agosto de 2017.

**HERNEUS DE NADAL**

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº:** @APE 17/00415147

**UNIDADE GESTORA:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**RESPONSÁVEL:** Paulo Henrique Hemm

**INTERESSADOS:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada de Clovis Dinel Pisetta

**RELATOR:** Herneus de Nadal

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**DESPACHO:** GAC/HJN - 172/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos de ato de transferência para a reserva remunerada de Clovis Dinel Pisetta, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos em que dispõe a Constituição Estadual, em seu artigo 59, inciso III, e artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202, de 15/12/2000 e art. 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC 06/01, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução nº TC-35, de 17 de dezembro de 2008

Após análise dos documentos acostados, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) elaborou Relatório nº 1124/2017, no qual considerou o ato transferência para a reserva remunerada em conformidade com as normas legais que regem a matéria, sugerindo, portanto, o seu registro.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº MPC/408/2017, manifestou-se no sentido de acompanhar o entendimento exarado pela área técnica.

Considerando a regularidade do ato de transferência para a reserva remunerada, ora analisada, entendo que o mesmo está em condição de ser registrado.

Diante do exposto, DECIDO:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado como artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato transferência para a reserva remunerada do militar **CLOVIS DINEL PISETTA**, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no posto de 1º Sargento, matrícula nº 916649-1, CPF nº 540.641.129-20, consubstanciado no Ato 951/2016, de 22/09/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência da Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 08 de agosto de 2017.

HERNEUS DE NADAL

Conselheiro Relator

---

---

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 166/2017

Processo n. TCE-12/00254772

Assunto: Tomada de Contas Especial relacionada ao Contrato CT-0019/2008/SDR19 - Reforma geral e ampliação do ginásio da Escola Bertholdo Werner

Responsável: **Rafael Duarte Fernandes - CPF 026.883.969-78**

Entidade: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Laguna

Pelo presente, **NOTIFICO**, na forma do art. 37, IV da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 57-A, IV e 57-C, da Resolução nº TC-06/01 (Regimento Interno), o(a) **Sr(a). Rafael Duarte Fernandes - CPF 026.883.969-78**, com último endereço à Rua Barão do Rio Branco, 100 - Centro - CEP 88790-000 - Laguna/SC, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. JR610088286BR anexado ao envelope que encaminhou o ofício TCE/SEG n. 8.238/2017, com a informação "Ausente Três Vezes e Não Procurado", a tomar conhecimento da **decisão exarada**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE de 04/07/2017, no seguinte endereço: <http://consulta.tce.sc.gov.br/Diario/dotc-e2017-07-04.pdf>.

Florianópolis, 9 de agosto de 2017.

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
Secretário Geral

---

---

## Autarquias

**PROCESSO Nº:** @APE 17/00240320

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Roberto Teixeira Faustino da Silva

**INTERESSADOS:** Gabinete do Vice - Governador do Estado - GVG

**ASSUNTO:** Atos de aposentadoria adequados à LC-676/2016 – Cargo Único

**RELATOR:** Julio Garcia

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**DESPACHO:** GAC/JCG - 194/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos de ato de aposentadoria de **Maria Lúcia Rodrigues**, alterado na parte referente ao cargo, em cumprimento à Lei Complementar Estadual n. 676/2016, e submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos em que dispõe a Constituição Estadual, em seu artigo 59, inciso III; artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202/2000; art. 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC 06/2001 e Resolução nº TC-35/2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP elaborou o Relatório n. 386/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro do ato em tela, tendo em vista o atendimento dos dispositivos legais, estando assim escorreito o processo em comento.

A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu Parecer n. MPTC 281/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e considerando a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendo que o presente Ato preenche os requisitos e formalidades legais para que seja ordenado o seu registro.

Diante do exposto, tendo em vista a edição da Lei Complementar Estadual nº 676/2016, que regularizou a questão referente à adoção do cargo único em diversos órgãos e entidades do Estado de Santa Catarina, DECIDO:

**1.1. Ordenar o registro**, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria da servidora abaixo nominada, do Gabinete do Vice-Governador, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, consubstanciado no ato correlacionado, tido como legal conforme análise realizada, bem como considerar cumprida a decisão abaixo referida, proferida em processo que contém os dados relativos a presente concessão:

Nome	Matrícula	CPF	Atos de aposentadoria + retificação	Nº da decisão cumprida
Maria Lúcia Rodrigues	236713-0-01	580.669.269-87	Portaria nº 1511/IPREV, de 13/07/2011, retificada pela Portaria nº 1817/IPREV, de 30/08/2012	0511/2013

**1.2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.**

Publique-se.

Florianópolis, em 01 de agosto de 2017.

JULIO GARCIA

CONSELHEIRO RELATOR

**PROCESSO Nº:** @PPA 17/00245985

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Roberto Teixeira Faustino da Silva

**INTERESSADOS:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial de Terezinha de Lourdes Muniz

**DESPACHO:** GAC/LRH - 150/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos do exame de pensão por morte de TEREZINHA DE LOURDES MUNIZ, do quadro da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, concedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, observadas as alterações constitucionais efetuadas pelas Emendas Constitucionais de ns. 20/1998 e 41/2003.

A pensão foi submetida à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução n. TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP elaborou o Relatório nº DAP – 793/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro, tendo em vista o atendimento aos dispositivos legais.

Conclui que o ato e os dos documentos que o instruem são regulares, citando que os dados pessoais e funcionais estão devidamente discriminados e aptos à concessão ora demandada.

A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer MPC/371/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e diante da manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, concluiu pela viabilidade do registro do ato.

Diante do exposto, DECIDO:

**1.1. Ordenar o registro do ato de pensão por morte**, concedida com fundamento no art. 40, § 7º e 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c os arts. 73 e 92 da Lei Complementar n. 412/2008, submetido à análise do Tribunal nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar n. 202/2000, de TEREZINHA DE LOURDES MUNIZ, em decorrência do óbito de AURELIO JOSE MUNIZ, militar inativo, no posto de Subtenente, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 904641-0, CPF n. 052.408.759-87, consubstanciado no Ato 744/IPREV/2017, 16/03/2017, considerado legal por este Tribunal de Contas.

**1.2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.**

Publique-se.

Florianópolis, em 08 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO HERBST

CONSELHEIRO RELATOR

**PROCESSO Nº:** @PPA 17/00246361

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Roberto Teixeira Faustino da Silva – Presidente do IPREV

**INTERESSADO:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Ato de Pensão de Silvana Marx Gonçalves

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**RELATOR:** Cleber Muniz Gavi

**DESPACHO:** COE/CMG - 165/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos do registro do ato de pensão de Silvana Marx Gonçalves, em decorrência do óbito de Pedro Gonçalves, militar inativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202/2000; art. 1º, inciso IV, da Resolução TC n. 06/2001 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e da Resolução TC n. 35/2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) procedeu ao exame dos documentos e por meio do Relatório de Instrução n. 1091/2017 (fls.18-21) concluiu pela legalidade do ato, sugerindo ao Relator, ordenar o seu registro.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas manifestou-se pelo Parecer MPC n. 402/2017(fl.22/23), da lavra do Exmo. Procurador Dr. Diogo Roberto Ringenberg, acompanhando o posicionamento do órgão de controle.

É o relatório.

**Decido.**

O ato de pessoal em análise recebeu pareceres favoráveis quanto à sua legalidade tanto pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal quanto pelo Ministério Público de Contas.

Portanto, não havendo controvérsia nos autos acerca do seu registro, **decido**, com fundamento nos parágrafos 1º e 2º do art. 38 do Regimento Interno (Resolução TC n. 06/2001, com redação dada pela Resolução n. TC-98/2014), o que segue:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de pensão por morte de Silvana Marx Gonçalves, em decorrência do óbito de Pedro Gonçalves, militar inativo no posto de Cabo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula nº 908908001, CPF nº 193.806.319-87, consubstanciado no Ato 743/IPREV, 16/03/2017, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Gabinete, em 08 de agosto de 2017.

**CLEBER MUNIZ GAVI**

Conselheiro Substituto

Relator

---

**PROCESSO Nº:** @PPA 17/00273920

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Renato Luiz Hinnig

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado da Educação

**ASSUNTO:** Pensão de Maria Margarete Rosa Fruhauf

**DESPACHO:** GAC/LRH - 163/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos do exame de pensão por morte de MARIA MARGARETE ROSA FRUHAUF, do quadro da Secretaria de Estado da Educação, concedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

A pensão foi submetida à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução n. TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP elaborou o Relatório DAP – 1233/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro, tendo em vista o atendimento aos dispositivos legais.

Conclui que o ato e os dos documentos que o instruem são regulares, citando que os dados pessoais e funcionais estão devidamente discriminados e aptos à concessão ora demandada.

A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer MPC/351/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e em consonância com a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, concluo pela viabilidade do registro do ato.

Diante do exposto, DECIDO:

1.1. Ordenar o registro do ato de pensão por morte, concedida com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, submetido à análise do Tribunal nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar n. 202/2000, de MARIA MARGARETE ROSA FRUHAUF, em decorrência do óbito de ERNO HELMUTH FRUHAUF, servidor inativo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado da Educação, matrícula n. 55371901, CPF n. 141.405.519-68, consubstanciado no Ato n. 3078/IPREV, de 10/11/2016, com efeitos a partir de 25/10/2016, considerado legal por este Tribunal de Contas.

1.2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Publique-se.

Florianópolis, em 07 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO HERBST

CONSELHEIRO RELATOR

---

**PROCESSO Nº:**@PPA 17/00400034

**UNIDADE GESTORA:**Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:**Roberto Teixeira Faustino da Silva

**INTERESSADOS:**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

**ASSUNTO:** Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial de Jandira Gastaldon Damiani

**UNIDADE TÉCNICA:**Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**DESPACHO:**GAC/LRH - 165/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os presentes autos do exame do ato de pensão concedida a JANDIRA GASTALDON DAMIANI, ante a morte de Alduir Damiani, servidor inativo no cargo de Escrivão Judicial, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Lei Federal nº 10.887/2004.

A pensão foi concedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV e submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202/2000, no art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas e Resolução nº TC-35/2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP elaborou o Relatório nº DAP – 1234/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro, tendo em vista o atendimento dos dispositivos legais.

Segundo o Relatório, "análise do presente ato e dos documentos que o instruem, observa-se que os dados pessoais e funcionais encontram-se devidamente discriminados no anexo deste Relatório, evidenciando-se a regularidade da concessão ora demandada", acrescentando que "o discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado, nada havendo a retificar".

A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer MPTC/405/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e considerando a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, concluo pela viabilidade do registro do ato de concessão de pensão por morte, nos termos do art. 34, II, c/c art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar nº 202/2000.

Diante do exposto, DECIDO:

1 - Ordenar o registro do ato de pensão por morte, concedida com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, submetido à análise do Tribunal nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, concedida a JANDIRA GASTALDON DAMIANI, em decorrência do óbito de Alduir Damiani, servidor inativo no cargo de Escrivão Judicial, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula nº 552392-3-51, CPF nº 005.738.179-87, consubstanciado no Ato nº 1280/IPREV, de 26/04/2017, considerado legal ante a análise técnica realizada.

2 - Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Publique-se.

Florianópolis, em 07 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO HERBST  
CONSELHEIRO RELATOR

---

**PROCESSO Nº:** @PPA 17/00440842

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Roberto Teixeira Faustino da Silva

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado da Educação

**ASSUNTO:** Registro do Ato de Pensão de Natalino Cesario

**DESPACHO:** GAC/LRH - 168/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os presentes autos do exame do ato de pensão concedida a NATALINO CESARIO, ante a morte de LACI ANA DE BORBA CESARIO, servidora inativa do Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Lei Federal nº 10.887/2004.

A pensão foi concedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV e submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202/2000, no art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas e Resolução nº TC-35/2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP elaborou o Relatório nº DAP – 1528/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro, tendo em vista o atendimento dos dispositivos legais.

Segundo o Relatório, "Da análise do presente ato e dos documentos que o instruem, observa-se que os dados pessoais e funcionais encontram-se devidamente discriminados no anexo deste Relatório, evidenciando-se a regularidade da concessão ora demandada", acrescentando que "...o discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado, nada havendo a retificar".

A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer MPTC/378/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e considerando a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, concluiu pela viabilidade do registro do ato de concessão de pensão por morte, nos termos do art. 34, II, c/c art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar nº 202/2000.

Diante do exposto, DECIDO:

1 - Ordenar o registro do ato de pensão por morte, concedida com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, submetido à análise do Tribunal nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, concedida a NATALINO CESARIO, em decorrência do óbito de LACI ANA DE BORBA CESARIO, servidor inativo, no cargo de Professor III, da Secretaria de Estado da Educação, matrícula nº 27090301, CPF nº 850.500.249-00, consubstanciado no Ato nº 1958/IPREV, de 22/06/2017, com efeitos a partir de 18/05/2017, considerado legal ante a análise técnica realizada.

2 - Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Publique-se.

Florianópolis, em 08 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO HERBST  
CONSELHEIRO RELATOR

---

## Poder Judiciário

Processo n.: @APE 14/00222955

Assunto: Registro de Ato de Aposentadoria de Maria Marlete Michels

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Responsável: Cleverson Oliveira

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão Singular n.: GAC/HJN 70/2017

O Relator, fundamentado nas manifestações uniformes da Diretoria Técnica e do Ministério Público de Contas, e com base no art. 38, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n. 98/2014, DECIDE

1.1. Ordenar o registro do ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais - redução de idade (regra de transição), concedida com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, submetido à análise do Tribunal nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, alínea 'b', da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, de Maria Marlete Michels, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Agente de Portaria e Comunicação, nível SAU-6/G, matrícula nº 3158, CPF nº 497.353.309-20, consubstanciado no Ato nº 61/2014, de 03/02/2014, considerado legal conforme análise realizada.

1.2. Dar ciência ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC.

Data:

HERNEUS DE NADAL

Relator

## Tribunal de Contas do Estado

1. Processo n.: ADM 16/80125700  
2. Assunto: Acordo de Cooperação IBRAOP  
3. Interessado(a): Luiz Roberto Herbst  
4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
5. Decisão n.: 0516/2017  
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar n. 202/2000 e 188, I, "c", do Regimento Interno, decide:  
5.1. Determinar o arquivamento dos autos.  
5.2. Dar ciência desta decisão à Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE) deste Tribunal.  
6. Ata n.: 02/2017  
7. Data da Sessão: 17/07/2017 - Administrativa  
8. Especificação do quorum:  
8.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Julio Garcia (Relator)  
9. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi  
10. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken  
LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente  
JULIO GARCIA  
Relator  
Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

---

1. Processo n.: ADM 16/80332918  
2. Assunto: Conversão de licença prêmio em pecúnia para Conselheiros e Auditores Substitutos  
3. Interessado(a): Luiz Roberto Herbst  
4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
5. Decisão n.: 0517/2017  
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar n. 202/2000 e 188, II, do Regimento Interno deste Tribunal, decide:  
5.1. Julgar extinto o presente processo, uma vez que não há questões a serem deliberadas e em virtude de esta Corte já ter se manifestado acerca da matéria em feitos anteriores, com fundamento no art. 52 da Lei n. 9.784/1999 c/c o art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com o conseqüente arquivamento dos autos.  
5.2. Dar ciência desta Decisão ao interessado nominado no item 3 desta deliberação.  
6. Ata n.: 02/2017  
7. Data da Sessão: 17/07/2017 - Administrativa  
8. Especificação do quorum:  
8.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Julio Garcia (Relator)  
9. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi  
10. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken  
LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente  
JULIO GARCIA  
Relator  
Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

---

1. Processo n.: ADM 17/80085084  
2. Assunto: Plano de Capacitação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2017  
3. Interessado(a): Luiz Eduardo Cherem  
4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
5. Decisão n.: 0518/2017  
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar n. 202/2000 e 188 do Regimento Interno deste Tribunal, decide:  
6.1. Aprovar o Plano Anual de Capacitação para 2017, conforme a proposta encaminhada pelo Instituto de Contas e referendada pelo seu Conselheiro-Supervisor.  
5.2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Contas (ICON), para as providências cabíveis.  
6. Ata n.: 02/2017  
7. Data da Sessão: 17/07/2017 - Administrativa  
8. Especificação do quorum:  
8.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Julio Garcia (Relator)  
9. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi  
10. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken  
LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

---

JULIO GARCIA

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI

Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

1. Processo n.: ADM 17/80099034
2. Assunto: 1º Termo Aditivo Convênio de Cooperação com o TRE/SC n.20/2016.
3. Interessado(a): Luiz Eduardo Cherem
4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
5. Decisão n.: 0519/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar n. 202/2000 e 188, I, "c", do Regimento Interno, decide:

5.1. Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação n. 20/2016, celebrado por esta Corte de Contas, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE/SC), O Governo do Estado, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), a Federação Catarinense de Municípios (FECAM), a União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina (UVESC), a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Banco do Brasil S/A., a Fundação Escola de Governo (ENA) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), com o objetivo de incorporar novo signatário - Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC.

5.2. Dar ciência desta Decisão à Consultoria-geral (COG) e à Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE), órgão responsável por acompanhar a execução dos convênios, nos termos do art. 13, XIII, da Resolução n. TC-89/2014.

6. Ata n.: 02/2017

7. Data da Sessão: 17/07/2017 - Administrativa

8. Especificação do quorum:

8.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Julio Garcia (Relator)

9. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

10. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

LUIZ EDUARDO CHEREM

Presidente

JULIO GARCIA

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI

Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

1. Processo n.: ADM-17/80112073
2. Assunto: 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 002/2012 – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
3. Interessado: Luiz Eduardo Cherem
4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
5. Decisão n.: 0515/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar n. 202/2000 e 188 do Regimento Interno deste Tribunal, decide:

5.1. Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 002/2012, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), cujo objeto é "o acesso ao banco de dados da OAB pelo TCE/SC, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina".

5.2. Dar ciência desta Decisão à Consultoria-geral (COG), à Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE), órgão responsável por acompanhar a execução dos convênios (arts. 8º, §1º, e 10, §§1º e 2º, da Portaria n. TC. 0545/2015) e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB).

6. Ata n.: 02/2017

7. Data da Sessão: 17/07/2017 - Administrativa

8. Especificação do quorum:

8.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Herneus De Nadal e Julio Garcia

9. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

10. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

LUIZ EDUARDO CHEREM

Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI

Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

## Administração Pública Municipal

### Balneário Camboriú

PROCESSO Nº: @PPA 16/00406391

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

**RESPONSÁVEL:** Edson Renato Dias

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

**ASSUNTO:** Ato de Pensão de Nilse Laudelina Vicente

**DESPACHO:** GAC/LRH - 167/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos do exame de pensão por morte de NILSE LAUDELINA VICENTE, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú -BCPREV, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

A pensão foi submetida à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução n. TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP elaborou o Relatório DAP – 1139/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro tendo em vista o atendimento aos dispositivos legais.

Conclui que o ato e os dos documentos de instrução são regulares, citando que os dados pessoais e funcionais estão devidamente discriminados e aptos à concessão ora demandada.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer N. MPTC/339/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e em consonância com a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, concluiu pela viabilidade do registro do ato.

Diante do exposto, DECIDO:

**1.1.** Ordenar o registro do ato de pensão por morte, concedida com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, submetido à análise nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar n. 202/2000, de NILSE LAUDELINA VICENTE, em decorrência do óbito de Mario Vicente, servidor inativo, no cargo de Pedreiro, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, matrícula n. 223, CPF n. 246.754.829-53, consubstanciado no Ato n. 22846/2016, de 02/06/2016, considerado legal por este Tribunal de Contas.

**1.2.** Dar ciência da decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI. Publique-se.

Florianópolis, em 08 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO HERBST

CONSELHEIRO RELATOR

## Caçador

**PROCESSO Nº:** @PPA 17/00412989

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

**RESPONSÁVEL:** Fernanda Fiorelli

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Caçador

**ASSUNTO:** Pensão e Auxílio Especial Ozenir Alves Moreira

**DESPACHO:** GAC/LRH - 164/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos do exame de pensão por morte de OZENIR ALVES MOREIRA, do quadro da Prefeitura Municipal de Caçador, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

A pensão foi submetida à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução n. TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP elaborou o Relatório DAP – 1608/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro tendo em vista o atendimento aos dispositivos legais.

Conclui que o ato e os dos documentos que o instruem são regulares, citando que os dados pessoais e funcionais estão devidamente discriminados e aptos à concessão ora demandada.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer N. MPTC/390/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e em consonância com a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, concluiu pela viabilidade do registro do ato.

Diante do exposto, DECIDO:

**1.1.** Ordenar o registro do ato de pensão por morte, concedida com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, submetido à análise nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar n. 202/2000, de OZENIR ALVES MOREIRA, em decorrência do óbito de Manoel Carvalho, servidor inativo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Caçador, CPF n. 426.613.409-63, consubstanciado no Ato n. 993, de 14/07/2016, com efeitos a partir de 26/05/2016, considerado legal por este Tribunal de Contas.

**1.2.** Dar ciência da decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC. Publique-se.

Florianópolis, em 07 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO HERBST

CONSELHEIRO RELATOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 164/2017

Processo n. @ REC-17/00187764

Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão exarada no processo TCE-02/02545121

Responsável: **Fernando César Granemann Driessen - CPF 486.864.099-20**

Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador

Pelo presente, **NOTIFICO**, na forma do art. 37, IV da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 57-A, IV e 57-C, da Resolução nº TC-06/01 (Regimento Interno), o(a) **Sr(a). Fernando César Granemann Driessen - CPF 486.864.099-20**, com último endereço à Travessa América, 68 - Casa 03 - Cond. Manoel Lago, Coqueiros - CEP 88080-115 - Florianópolis/SC, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. JC480986824BR anexado ao envelope que encaminhou o ofício TCE/SEG n. 7529/2017, com a informação "Ausente Três Vezes e Não Procurado", **a tomar conhecimento do despacho, como segue:** [...]Diante do exposto, considerando que o Recurso de Reconsideração foi interposto pelo procurador Diogo Roberto Ringenberg, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, propugnando o julgamento irregular com imputação de débito, preliminarmente ao exame do mérito, determino a Notificação dos supostos Responsáveis, senhor Lucir Telmo Christ, senhor Onélio Francisco Menta e o senhor Fernando Cesar Granemann Driessen, para, querendo, no **prazo de 30 (trinta) dias** do recebimento da notificação, manifestarem-se sobre o teor do Recurso de Reconsideração de que trata estes autos.[...]

Florianópolis, 8 de agosto de 2017.

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
Secretário Geral

## Chapecó

**PROCESSO Nº:** @PPA 17/00001334

**UNIDADE GESTORA:** Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI

**RESPONSÁVEL:** Luciano José Buligon

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Chapecó

**ASSUNTO:** Ato de Pensão de Thays Lilian da Silva

**RELATOR:** Sabrina Nunes Locken

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 2 - DAP/COAP I/DIV2

**DESPACHO:** COE/SNI - 171/2017

Decisão Singular

Tratam os autos da análise de ato de concessão de pensão, o qual foi submetido à apreciação deste Tribunal nos termos do disposto no artigo 59, inciso III da Constituição Estadual, no artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 202/00, no artigo 1º, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº TC-06/01) e na Resolução nº TC-35/08.

O ato sob exame foi fundamentado no artigo 40, §§ 7º, II, e 8º, da Constituição Federal, e artigo 10, I, artigo 22 e artigo. 23, § 1º, II, "a", da Lei Complementar Municipal n. 131/2001.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) procedeu à análise do ato e dos documentos encaminhados e sugeriu ordenar o registro do ato de pensão (Relatório de Instrução n. 1592/2017).

O Ministério Público acompanhou o posicionamento do Corpo Instrutivo (Parecer n. 391/2017).

Vindo o processo à apreciação desta Relatora, destaco que o ato sob exame está em consonância com os parâmetros constitucionais e legais vigentes. O discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado e os dados pessoais e funcionais do servidor foram discriminados no anexo do Relatório elaborado pela DAP.

Diante do exposto e considerando a manifestação da (DAP) e do Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos opinando pelo registro do ato de pensão, depois de analisar os autos, com fundamento nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 38 do Regimento Interno, bem como no disposto no parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar n. 202/00, DECIDO:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de pensão por morte de Thays Lilian da Silva, CPF nº 091.132.459-37, em decorrência do óbito de Amauri Antonio da Silva, servidor ativo, no cargo de Vigia, da Prefeitura Municipal de Chapecó, matrícula nº 12464, CPF nº 267.603.801-00, substanciado no Decreto nº 33.310, de 27/10/2016, com vigência a partir de 14/06/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência da Decisão ao Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI

Publique-se.

Florianópolis, 8 de agosto de 2017

Sabrina Nunes Locken

Relatora

## Florianópolis

**PROCESSO Nº:** @APE 15/00215268

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis - IPREF

**RESPONSÁVEL:** Alex Sandro Valdir da Silva

**INTERESSADOS:** Câmara Municipal de Florianópolis

**ASSUNTO:** Ato de Aposentadoria de Rosana de Fatima Martins da Silveira

**RELATOR:** Julio Garcia

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 4 - DAP/COAPII/DIV4

**DESPACHO:** GAC/JCG - 160/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos de Registro de Ato de Aposentadoria de Rosana de Fatima Martins da Silveira, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202/2000, art. 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas e Resolução n. TC-35/08.

Após a instrução do feito, com manifestações da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP e do Ministério Público de Contas, exarei o Voto n. GAC/JCG 117/2017 de fls. 64-67, no sentido de assinar o prazo de 30 dias para que o responsável adotasse providências com vistas a sanar a restrição identificada nos autos.

O Egrégio Plenário, na sessão de 19/04/2017, exarou a Decisão n. 0278/2017, acolhendo a deliberação deste Relator.

Na sequência, o responsável juntou ao processo os documentos de fls. 74-82, em atendimento à decisão do colegiado.

A DAP elaborou o Relatório n. 1404/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro do ato em tela, tendo em vista o atendimento dos dispositivos legais, estando assim escoreito o processo em comento.

A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu Parecer MPTC nº 385/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e considerando a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendo que o presente Ato preenche os requisitos e formalidades legais para que seja ordenado o seu registro.

Diante do exposto, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 38 do Regimento Interno, incluídos pela Resolução nº TC-098/2014, DECIDO:

**1.1.** Ordenar o registro do ato de aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, concedida com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, submetido à análise do Tribunal nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, alínea „b”, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, de Rosana de Fatima Martins da Silveira, servidora da Câmara Municipal de Florianópolis, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe V, Nível 6, Faixa A, matrícula nº 327590, CPF nº 416.529.599-04, consubstanciado no Ato nº 0346/2014, de 12/12/2014, retificado pelo Ato nº 0061/2017, de 16/02/2017, considerado legal conforme análise realizada.

**1.2.** Dar ciência da Decisão, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis -IPREF. Publique-se.

Florianópolis, em 24 de julho de 2017.

JULIO GARCIA

CONSELHEIRO RELATOR

---

## Mafra

**PROCESSO Nº:** @PPA 16/00349223

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

**RESPONSÁVEL:** Rodney Luiz Medeiros

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Mafra

**ASSUNTO:** Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial Nelsi Martins

**RELATOR:** Julio Garcia

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 2 - DAP/COAP I/DIV2

**DESPACHO:** GAC/JCG - 201/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos do ato de pensão por morte concedida à Sra. Nelsi Martins, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 e o art. 6º, § 1º, III Lei Complementar nº. 349/2009 de 27/01/2009, submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº. TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução nº TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP elaborou o Relatório nº. 1627/2017, no qual analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro do ato em tela, tendo em vista o atendimento dos dispositivos legais, estando assim escoreito o processo em comento.

A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu Parecer MPTC nº. 367/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e considerando a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendo que o presente Ato preenche os requisitos e formalidades legais para que seja ordenado o seu registro.

Diante do exposto, DECIDO:

**1.1.** Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de pensão por morte de NELSI MARTINS, em decorrência do óbito de João Martins, servidor inativo, no cargo de Motorista, da Prefeitura Municipal de Mafra, CPF nº 019.714.099-87, consubstanciado no Ato nº 400/16, de 14/04/2016, com efeitos a partir de 27/03/2016, considerado legal conforme análise realizada.

**1.2.** Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM.

Publique-se.

Florianópolis, em 03 de agosto de 2017.

JULIO GARCIA

CONSELHEIRO RELATOR

---

## Porto Belo

**PROCESSO Nº:** @APE 16/00269386

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Previdenciário Financeiro de Porto Belo

**RESPONSÁVEL:** Giovanni Paolo Voltolini

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Porto Belo

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Aposentadoria de Cleusa de Melo

**RELATOR:** Julio Garcia

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 2 - DAP/COAP I/DIV2

**DESPACHO:** GAC/JCG - 196/2017

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos de ato de aposentadoria submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos em que dispõe a Constituição Estadual, em seu artigo 59, inciso III, e artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202, de 15/12/2000 e art. 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC 06/01, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução nº TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP elaborou o Relatório n. 1336/2017, em que analisou os documentos recebidos, sugerindo por ordenar o registro do ato em tela, tendo em vista o atendimento dos dispositivos legais, estando assim esboçado o processo em comento. A Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu Parecer n. MPTC 360/2017, posicionando-se no sentido de acompanhar o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Examinando os autos e considerando a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendo que o presente Ato preenche os requisitos e formalidades legais para que seja ordenado o seu registro.

Diante do exposto, DECIDO:

**1.1.** Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria de Cleusa de Melo, servidora da Prefeitura Municipal de Porto Belo, ocupante do cargo de Enfermeira, nível 107, matrícula nº 114501, CPF nº 538.652.359-72, consubstanciado na Portaria nº 215, de 01/02/2016, considerado legal conforme análise realizada.

**1.2.** Dar ciência da Decisão ao Fundo Previdenciário Financeiro de Porto Belo.

Publique-se.

Florianópolis, em 01 de agosto de 2017.

JULIO GARCIA

CONSELHEIRO RELATOR

---

## Salete

**PROCESSO Nº:** @APE 15/00635801

**UNIDADE GESTORA:** Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Salete

**RESPONSÁVEL:** Juarez de Andrade

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Salete

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Aposentadoria de Leonir Nunes

**RELATOR:** Sabrina Nunes Locken

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 4 - DAP/COAPII/DIV4

**DESPACHO:** COE/SNI - 168/2017

Decisão Singular

Tratam os autos da análise de ato de transferência para reserva remunerada, o qual foi submetido à apreciação deste Tribunal nos termos do disposto no artigo 59, inciso III da Constituição Estadual, no artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 202/00, no artigo 1º, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº TC-06/01) e na Resolução nº TC-35/08.

O ato sob exame foi fundamentado no artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) procedeu à análise do ato e dos documentos encaminhados e sugeriu ordenar o registro do ato de transferência para reserva remunerada (Relatório de Instrução n. 1025/2017).

O Ministério Público acompanhou o posicionamento do Corpo Instrutivo (Parecer n. 219/2017).

Vindo o processo à apreciação desta Relatora, destaco que o ato sob exame está em consonância com os parâmetros constitucionais e legais vigentes. O discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado e os dados pessoais e funcionais do militar foram discriminados no anexo do Relatório elaborado pela DAP.

Diante do exposto e considerando a manifestação da (DAP) e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos opinando pelo registro do ato de transferência para reserva remunerada, depois de analisar os autos, com fundamento nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 38 do Regimento Interno, bem como no disposto no parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar n. 202/00, DECIDO:

**1.** Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria de Leonir Nunes, servidora da Prefeitura Municipal de Salete, ocupante do cargo de Professor, nível 3, classe D, matrícula nº 1836800, CPF nº 846.258.309-82, consubstanciado no Ato nº 362/2015, de 02/10/2015, considerado legal conforme análise realizada.

**2.** Dar ciência da Decisão ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Salete.

Publique-se.

Florianópolis, 08 de agosto de 2017

Sabrina Nunes Locken

Relatora

---

## Timbó

**PROCESSO Nº:** @PPA 16/00365008

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBÓPREV

**RESPONSÁVEL:** Carmelinde Brandt

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Timbó

**ASSUNTO:** Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial Tecla Cristofolini

**RELATOR:** Sabrina Nunes Locken

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 2 - DAP/COAP I/DIV2

**DESPACHO:** COE/SNI - 172/2017

Decisão Singular

Tratam os autos da análise de ato de concessão de pensão, o qual foi submetido à apreciação deste Tribunal nos termos do disposto no artigo 59, inciso III da Constituição Estadual, no artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 202/00, no artigo 1º, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº TC-06/01) e na Resolução nº TC-35/08.

O ato sob exame foi fundamentado no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) procedeu à análise do ato e dos documentos encaminhados e sugeriu ordenar o registro do Ato de Pensão (Relatório de Instrução n. 1556/2017).

O Ministério Público acompanhou o posicionamento do Corpo Instrutivo (Parecer n. 392/2017).

Vindo o processo à apreciação desta Relatora, destaco que o ato sob exame está em consonância com os parâmetros constitucionais e legais vigentes. O discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado e os dados pessoais e funcionais do servidor foram discriminados no anexo do Relatório elaborado pela DAP.

Diante do exposto e considerando a manifestação da (DAP) e do Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos opinando pelo registro do ato de pensão, depois de analisar os autos, com fundamento nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 38 do Regimento Interno, bem como no disposto no parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar n. 202/00, DECIDO:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de pensão por morte de Tecla Cristofolini, em decorrência do óbito de Horacio Cristofolini, servidor inativo, no cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Timbó, CPF nº 108.832.669-20, consubstanciado no Ato nº 166, de 08/07/2016, com efeitos a partir de 18/06/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBÓPREV.

Publique-se.

Florianópolis, 08 de agosto de 2017

Sabrina Nunes Iocken

Relatora

### EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 165/2017

Processo n. DEN-13/00737503

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades em atos de pessoal

Responsável: **Laércio Demerval Schuster Junior - CPF 003.860.349-74**

Entidade: Prefeitura Municipal de Timbó

Pelo presente, efetuou a **AUDIÊNCIA**, com fulcro no art. 29, §1º, art. 36, §1º, "a" e art. 37, IV, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c art. 57-A, IV, da Resolução nº TC-06/01 (Regimento Interno), do **Sr.(a) Laércio Demerval Schuster Junior - CPF 003.860.349-74**, com último endereço à Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro - CEP 89120-000 - Timbó/SC, à vista de devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. JR610088051BR, anexado respectivamente ao envelope que encaminhou o ofício n 8210/2017 com a informação "Ausente Três Vezes e Não Procurado", para, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da publicação deste, **apresentar justificativas acerca das restrições apontadas na conclusão do Relatório DAP 813/2017**, passíveis de aplicação de débito e/ou multa, em face de: [...]3.1. Contratação em caráter temporário de 1289 (mil duzentos e oitenta e nove) servidores, constantes no arquivo eletrônico em "CD-ROM" acostado à fl. 2557, sem a devida realização de processo seletivo, em descumprimento ao previsto no art. 37, caput, e incisos II e IX da Constituição Federal; e art. 2º, inciso I, e art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei n. 2.045/1998, com as alterações efetuadas pela Lei 2.439/2009 e; Prejulgado 1927 do TCE-SC[...]

O não atendimento desta **audiência** ou a não elisão da causa da impugnação, no prazo ora fixado, implicará em que o responsável será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 202/2000.

Florianópolis, 8 de agosto de 2017

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
Secretário Geral

## Atas das Sessões

### **Ata da Sessão Ordinária nº 45/2017, de 10/07/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.**

**Data:** Dez de julho de dois mil e dezessete.

**Hora:** Quatorze horas.

**Local:** Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Presidência:** Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

**Presenças:** O Tribunal Pleno estava com a seguinte composição na abertura: Conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Junior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Julio Garcia e o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Cibelly Farias Caleffi. Estava presente o Auditor Cleber Muniz Gavi. Ausente os Conselheiros Luiz Eduardo Cherem, Presidente, por motivo participado, Cesar Filomeno Fontes, em licença para tratamento de saúde, Herneus De Nadal, que participa do XVII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Estadual, em São Miguel do Oeste, Chapecó e Joaçaba, e a Auditora Sabrina Nunes Iocken, por motivo de saúde.

**I - Abertura da Sessão:** O Senhor Presidente, considerando a existência de quórum nos termos regimentais, declarou aberta a Sessão.

**II - Discussão e votação de processos constantes da pauta:** Na ordem estabelecida foram discutidos e julgados os processos constantes na pauta, conforme segue:

Processo: REP 14/00136013; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Capinzal; Interessado: Alexandre Roca Nascimento, Hilário Chiamolera, Nilvo Dorini; Assunto: Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades no dano decorrente de omissão de ação de ressarcimento; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: PNO 17/00298752; Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Interessado: Luiz Eduardo Cherem; Assunto: Processo Normativo - Regulamenta no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a utilização institucional de telefonia celular

e internet móveis pelos Conselheiros, Auditores Substitutos e Servidores ativos e dá outras providências; Relator: Herneus De Nadal; O Senhor Presidente comunicou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: PCA 11/00222119; Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP; Interessado: Antônio Marius Zuccarelli Bagnati, Ronaldo Brito Freire, Wilson Roberto Cancian Lopes; Assunto: Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora do exercício de 2010; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando no Acórdão nº 0342/2017.

**Neste momento foi submetida a consideração do Plenário, nos termos do § 1º do art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal:**  
*“Com a finalidade de ratificar a medida cautelar exarada no processo nº REP-17/00220486 pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca em 06/07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 10/07/2017, que sustou, até deliberação ulterior deste Tribunal, o Edital de Concorrência Pública n. 003/2017/PMJ da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para a contratação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública”. Colocada em apreciação a citada cautelar, a mesma foi aprovada por unanimidade.*

Processo: REP 14/00181159; Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville; Interessado: Alberto Jorge Francisco, James Schroeder, Luiz Alberto de Souza, Roni Alves Bezzerra; Assunto: Representação acerca de irregularidades na execução de contratos de implantação de esgotamento sanitário no município/superfaturamento das obras de pavimentação asfáltica/recapamento realizadas; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 489/2017.

Processo: REC 15/00384884; Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; Interessado: Anselmo Inácio Klein, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC; Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Processo n. APE-11/00043532 - Ato de Aposentadoria de Anselmo Inácio Klein; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; O Senhor Presidente avocou o processo para realização de um estudo complementar sobre a matéria, visando melhor instrução dos autos, nos termos do §4º do art. 215 do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @REC 16/00438161; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE; Interessado: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE, Gilmar Knaesel; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-11/00474002 – Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos antecipado, através das NSubempenho ns. 288 e 350, de 2006, e 229 e 231, de 2007, no total de R\$ 80.000,00, à Federação Catarinense de Paraquedismo; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: REC 17/00064760; Unidade Gestora: BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR; Interessado: Alfeu Luiz Abreu; Assunto: Recurso de Embargos de Declaração da decisão exarada no Processo n. REC-1500098369 - Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCA-10/00257492 - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora ref. ao exercício de 2009; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando no Acórdão nº 0343/2017.

Processo: @REP 17/00081346; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis; Interessado: Constâncio Alberto Salles Maciel, Gean Marques Loureiro, Prefeitura Municipal de Florianópolis, Rafael Mário Sebben; Assunto: Irregularidades na Dispensa de Licitação n. 005/SMA/DLC/2017, para locação de licença de uso de software integrado de administração financeira e controle municipal; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; O Senhor Presidente avocou o processo para realização de um estudo complementar sobre a matéria, visando melhor instrução dos autos, nos termos do §4º do art. 215 do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: REP 13/00782045; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaruna; Interessado: Camila Torráo Britto de Moraes Carvalho, Inimar Felisbino Duarte, Mauro Sergio Vellozo; Assunto: Representação do Poder Judiciário - Peças de Ação Trabalhista - acerca de supostas irregularidades na contratação sem concurso público; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 490/2017.

Processo: REV 16/00112053; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE; Interessado: Gilmar Knaesel; Assunto: Pedido de Revisão contra decisão exarada no Processo n. TCE-09/00613149 - Tomada de Contas Especial instaurada pela SOL, acerca de supostas nas prestações de contas de recursos repassados ao Esporte Clube Próspera; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando no Acórdão nº 0344/2017.

Retirou-se da sessão o Auditor Cleber Muniz Gavi.

Processo: @REP 16/00564892; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul; Interessado: Antonio Roberto Beldi, Dieter Janssen, Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul; Assunto: Irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 121/2016, para serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico através de equipamentos e sistemas eletrônicos; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 491/2017.

Retornou à sessão o Auditor Cleber Muniz Gavi.

Processo: @REP 17/00072606; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí; Interessado: Jandir Bellini, Prefeitura Municipal de Itajaí, Sidnei Pereira; Assunto: Irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 011/2016, para concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos no município; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 492/2017.

Processo: @REC 16/00437866; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guabiruba; Interessado: Orides Kormann, Prefeitura Municipal de Guabiruba, Ricardo Luciano Schmitt Neves; Assunto: Recurso de Reexame do Processo n. REP-13/00668501; Relator: Julio Garcia; O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @REC 16/00437947; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guabiruba; Interessado: Empresa de Terraplanagem Zucco Ltda, Gabriel Henrique da Silva, Leonardo Pereima de Oliveira Pinto, Prefeitura Municipal de Guabiruba; Assunto: Recurso de Reconsideração do Processo n. TCE-13/00668501; Relator: Julio Garcia; O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @REC 16/00438080; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guabiruba; Interessado: Clodoaldo Riffel, Prefeitura Municipal de Guabiruba, Ricardo Luciano Schmitt Neves; Assunto: Recurso de Reexame do Processo n. REP-13/00668501; Relator: Julio Garcia; O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: REC 16/00322961; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul; Interessado: Carlos Henrique de Melo; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-14/00454490 - Tomada de Contas Especial que trata de ilegalidade e irregularidades no repasse em 2011 - e aplicação de R\$ 60.000,00 - à Liga Independente dos Blocos e Escolas de Samba de Jaraguá do Sul; Relator: Gerson dos Santos Sicca; O Relator solicitou o adiamento com a consequente retirada de pauta, nos termos do Art. 215, I, II, § 1º, do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: REC 16/00322880; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul; Interessado: Andréa Jaqueline Lacerda, Wilmar Pereira Filho; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-14/00454490 - Tomada de Contas Especial que trata de ilegalidade e irregularidades no repasse em 2011 - e aplicação de R\$ 60.000,00 - à Liga Independente dos Blocos e Escolas de Samba de Jaraguá do Sul; Relator: Gerson dos Santos Sicca; O Relator solicitou o adiamento com a consequente retirada de pauta, nos termos do Art. 215, I, II, § 1º, do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: REC 16/00347441; Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul - CODEJAS; Interessado: Oswaldo Sanson Junior; Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. PCA-11/00269344 - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora, referente ao exercício de 2010; Relator: Gerson dos Santos Sicca; O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @CON 16/00574855; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maracajá; Interessado: Prefeitura Municipal de Maracajá, Wagner da Rosa; Assunto: Reembolso ou compensação de valores pagos a maior a título de contribuições previdenciárias vertidas ao Fundo de Previdência; Relator: Gerson dos Santos Sicca; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 493/2017.

Processo: @CON 17/00125149; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Agronômica; Interessado: Joel Korb, Prefeitura Municipal de Agronômica; Assunto: Forma de pagamento de jornada de trabalho ampliada; Relator: Gerson dos Santos Sicca; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 494/2017.

Processo: RLA 15/00516896; Unidade Gestora: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC; Interessado: Enori Barbieri; Assunto: Auditoria Ordinária para verificação da forma como a CIDASC tem disciplinado a utilização de seus armazéns de grãos, localizados na cidade de São Francisco do Sul; Relator: Cleber Muniz Gavi; O Relator solicitou o adiamento com a consequente retirada de pauta, nos termos do Art. 215, I, II, § 1º, do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @REC 17/00061400; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORT; Interessado: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORT, Gilmar Knaesel; Assunto: Recurso de Embargos de Declaração da decisão exarada no Processo n. TCE-12/00390528; Relator: Cleber Muniz Gavi; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando no Acórdão nº 0345/2017.

Processo: DEN 11/00503800; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul; Interessado: Luiz Antonio Novaski, Magno Bollmann; Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades relativas a pagamento de aluguéis a empresas, contratação de serviços advocatícios, aplicação de recursos de arrecadação de multas de trânsito, locação de imóvel sem uso e contratação de obra de pavimentação da rua Gustavo Eichendorf; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @CON 17/00120260; Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; Interessado: Jose Antonio Torres Marques, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; Assunto: Consulta - Necessidade de arquivos físicos quando os documentos e informações são integralmente eletrônicos; Relator: Herneus De Nadal; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REP 14/00338074; Unidade Gestora: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos; Interessado: Antonio Carlos Siqueira, Antonio Marcos Testoni, Gidalte Mafra, Rafael Antonio Krebs Reginatto; Assunto: Representação acerca de acumulação indevida de cargos públicos; Relator: Herneus De Nadal; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: RLA 11/00674010; Unidade Gestora: Câmara Municipal de Lages; Interessado: Adilson Rodrigues De Appolinario, Câmara Municipal de Lages; Assunto: Auditoria de Regularidade para verificação da legalidade de atos de pessoal do período de 1º/01 a 31/10/2011; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 15/00486024; Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; Interessado: Diogo Roberto Ringenberg, Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas; Assunto: Recurso de Reexame da decisão exarada no Processo n. RPJ-03/03089504; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 15/00419505; Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; Interessado: Cleverton Siewert; Assunto: Recurso de Reexame da decisão exarada no Processo n. RPJ-03/03089504; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 15/00567458; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL; Interessado: Gilmar Knaesel; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-10/00355079 - Tomada de Contas Especial referente à PCRA., através da NSE n. 231e NE n. 391 (de 08/08 e 15/12/2008), total de R\$ 100.000,00, à Associação Comunitária Musicarte, de Maravilha; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 15/00588706; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORT; Interessado: Clube Blumenau de Caca e Tiro Esportivo; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-12/00074600 - Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NSubempenho n. 200, de 13/06/2007 (R\$ 70.000,00), ao Clube

Blumenau de Caça e Tiro Esportivo; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 16/00022810; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE; Interessado: Gilmar Knaesel; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-12/00111661 - Tomada de Contas Especial, referente à prestação de contas de recursos antecipados, através da Nota de Empenho n. 079, de 23/06/2009 (R\$ 37.000,00), à Liga Sul Catarinense de Bolão, de Criciúma; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 15/00588889; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE; Interessado: Gilmar Knaesel; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-12/00074600 - Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recurso repassados, através da NSubempenho n. 200, de 13/06/2007 (R\$ 70.000,00), ao Clube Blumenau de Caça e Tiro Esportivo; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 16/00056633; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE; Interessado: Gilmar Knaesel; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-11/00473111 - Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 529, de 13/11/2007, no valor de R\$ 40.000,00, ao CTG Tropeiros do Cambirela, de Palhoça; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REP 16/00352607; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul; Interessado: Jeniffer Hoepers ME, José Eduardo Henning Neto, Luiz Roberto de Oliveira; Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Edital de Concorrência n. 96/2016 (Objeto: Serviço de Transporte hidroviário de passageiros no âmbito do território do Município, na Baía da Babitonga, no itinerário entre o Centro Histórico e o Distrito de Sai); Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 16/00318263; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Nova Trento; Interessado: Gian Francesco Voltolini; Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-14/00407149 - Auditoria Ordinária envolvendo problemas de segurança viária no acesso ao Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: RLI 16/00300720; Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz; Interessado: Ricardo Lauro da Costa; Assunto: Inspeção de Regularidade sobre a remessa de informações junto ao Sistema e-Sfinge do exercício de 2015; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @CON 16/00507236; Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Interessado: Luiz Roberto Herbst, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Assunto: Revisão de Prejudgado; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: REC 17/00043509; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL; Interessado: Gilmar Knaesel; Assunto: Recurso de Embargo de Declaração contra a Decisão exarada no Processo n. REC-15/00186497 - Recurso de Agravo contra a Decisão Singular exarada no Processo n. PCR-08/00624742 - Prestação de contas de recurso antecipados à Associação Pró-Música de Florianópolis; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @PCP 13/00304062; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cocal do Sul; Interessado: Ademir Magagnin, Nilso Bortolatto; Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando da análise da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2012; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: TCE 11/00235792; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Papanduva; Interessado: Abel Schroeder, Enalto de Oliveira Gondrige, Gerson Acácio Rauhen, Luiz Henrique Saliba; Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. REP-11/00235792 - Representação acerca de supostas irregularidades na aplicação de recursos do Convênio 1664/2009-7 firmado com a SDR de Mafra; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: TCE 13/00326708; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO; Interessado: Associação Comercial e Industrial de Garopaba, Douglas da Silveira Beltrão, Gilmar Knaesel, José Roberto Martins; Assunto: Tomada de Contas Especial relativa à Nota de Empenho nº 10, de 18/02/2009, no valor de R\$ 100.000,00, repassados à Associação Comercial e Industrial do Município de Garopaba, visando apoiar o projeto: Carnaval de Garopaba 2009.; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: TCE 14/00281455; Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.; Interessado: Antonio Marcos Gavazzoni, Associação Beneficente dos Empregados da CELESC - ABECELESC Itajaí, Cleverton Siewert, Iron Silva, Jorge Luiz Cordeiro, Omar Bernardino Rebello; Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. RLA-14/00281455 - Questões relacionadas a postos de atendimento presencial, imóveis próprios da empresa, imóveis locados de terceiros, e inadimplência quanto ao pagamento de faturas de energia elétrica por consumidor, no âmbito da Agência Regional de Itajaí; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @PPA 15/00482541; Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV; Interessado: Roberto Teixeira Faustino da Silva, Secretaria de Estado da Saúde - SES; Assunto: Ato de Pensão de Wilson dos Santos Junior; Relator: Herneus De Nadal; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @APE 15/00002949; Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV; Interessado: Márcio Búrigo, Prefeitura Municipal de Criciúma; Assunto: Ato de Aposentadoria de Maria das Dores Argente Vieira; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @APE 15/00663090; Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBÓPREV; Interessado: Osmair de Castilho, Prefeitura Municipal de Timbó; Assunto: Registro de Ato de Aposentadoria Ademar Kroenke; Relator: Herneus De Nadal; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @APE 15/00086867; Unidade Gestora: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina; Interessado: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, Romildo Luiz Titon; Assunto: Ato de Aposentadoria de João Joaquim Oliveira; Relatora: Sabrina Nunes locken; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: PMO 13/00570374; Unidade Gestora: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. - CEASA; Interessado: Geraldo Pauli; Assunto: Processo de Monitoramento - Plano de Ação decorrente de recomendação constante do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo de 2012 - Adoção de medidas visando à redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios de 2012; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 495/2017.

Retirou-se da sessão o Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.

Processo: TCE 12/00474977; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO; Interessado: Associação Catarinense de Assistência Odontológica (baixada), Celso Antonio Calcagnotto, Gilmar Knaesel, Patrick Marlon Palhano; Assunto: Tomada de Contas Especial que trata de irregularidades na prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 000208, de 16/10/2009, no valor de R\$ 50.000,00, à Associação Catarinense de Assistência Odontológica; Relator: Gerson dos Santos Sicca; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando no Acórdão nº 0346/2017.

Processo: @APE 16/00241961; Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV; Interessado: Roberto Teixeira Faustino da Silva, Secretária de Estado da Saúde - SES; Assunto: Registro de Ato de Aposentadoria de Vilma Maria Hasckel Vieira; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; O Senhor Presidente comunicou o adiamento do processo nos termos do Regimento Interno.

Processo: @APE 11/00559342; Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE; Interessado: Carlito Merss, Prefeitura Municipal de Joinville; Assunto: Ato de Aposentadoria de Walter José Souza; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 496/2017.

Processo: @APE 15/00417219; Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV; Interessado: Roberto Teixeira Faustino da Silva, Secretária de Estado da Saúde - SES; Assunto: Registro de Ato de Aposentadoria de Marisa Aguiar da Silveira; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 497/2017.

Processo: @APE 15/00660237; Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI; Interessado: Antonio Arcanjo Duarte, Prefeitura Municipal de Lages; Assunto: Registro de Ato de Aposentadoria de Miriam Beatriz Beber Silveira; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator apresentou relatório e voto, o qual foi aprovado por unanimidade, resultando na Decisão nº 498/2017.

Processo: SPC 11/00499340; Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO; Interessado: A Arte de Ser Humano, Cesar Souza Junior, Gilmar Knaesel, Marcio Narciso Bulgarelli; Assunto: Prestação de contas de recursos antecipados, através das Notas de Subempenho ns. 238, de 30/05/2008, no valor de R\$ 429.500,00, e 411, de 27/08/2008, no valor de R\$ 170.500,00, à entidade "A Arte de Ser Humano"; Relator: Gerson dos Santos Sicca; O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

**III - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente convocou a próxima Sessão Ordinária para o dia e hora regimentais, encerrando a presente sessão às 15h45min, para constar, eu, Marina Clarice Niches Custódio, secretária da Sessão, lavrei a presente Ata.

**Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior**  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

## Atos Administrativos

### PORTARIA Nº TC 0442/2017

Dispõe sobre a suspensão de concessão e pagamento de estabilidade financeira que considere o lapso temporal anterior a 03 de fevereiro de 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar Estadual 202/2000 e considerando as decisões monocráticas proferidas na Medida Cautelar e nos Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.441,

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender as futuras concessões e os pagamentos, ainda que já incorporados, de valores relativos à estabilidade financeira decorrentes da contagem de tempo anterior a 03 de fevereiro de 2010, data de publicação da Lei Complementar n. 496/2010, aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até o julgamento final da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.441.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria N.TC-0411/2017, publicada em 20/07/2017.

Florianópolis, 09 de agosto de 2017.

Luiz Eduardo Cherem  
Presidente

**Edital de Comunicação de Documentos Eliminados N. 024/2017**

O Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada pela Comissão de Avaliação e Controle Documental, instituída por meio da Portaria N. TC-0109/2016, de 22 de fevereiro de 2016, faz saber a quem possa interessar que o Tribunal de Contas procederá ao ajuste no Sistema de Processos-Siproc, para fins de registro de eliminação dos documentos a seguir relacionados, arquivados e eliminados em data anterior aos procedimentos de publicação, referentes às Solicitações de descarte DMU 840, 841, 842, 843, 844, 847, 848 e 943/2016.

<b>Protocolo/Ano</b>	<b>Interessados</b>	<b>Assunto</b>
<b>(Solic.840)</b> 353 / 2009	Volnei José Morastoni	Encaminha informações e documentos
433 / 2009	Celso Carlos Izotton	Encaminha Declarações de Bens dos Ver
450 / 2009	Leocir Domingo Zanella	Encaminha Declarações de Bens
702 / 2009	Alaor Antônio Camillo	Encaminha Declarações de Bens
2253 / 2009	Norival Fiorin	Encaminha declaração de bens e renda
3298 / 2009	Bráz Bilck	Declaração de bens. (SO535437585BR).
4230 / 2009	Orlando Favero	Encaminha 02 (duas) vias da Declaração
4238 / 2009	Norival Fiorin	Declaração de bens. (SO458392862BR).
4290 / 2009	Cândido Hélio Dadalt	Encaminha fotocópias da Declaração de
4291 / 2009	Orlando Favero	Encaminha Fotocópias da Declaração de
4898 / 2009	Wilsair Coelho	Encaminha cópia da Declaração do IR
4899 / 2009	Sérgio de Souza	Encaminha declaração de Bens do respo
4900 / 2009	Saulo Weiss	Encaminha declaração bens dos respos
4901 / 2009	Davenir Machado	Encaminha declarações de bens dos res
8700 / 2009	Marcos da Maia Vicente	Encaminha copia das declarações de be
9156 / 2009	Adelmo Almeida Rodrigues	Cópia da declaração de bens dos vere
9918 / 2009	Amarildo Paglia	Declarações de bens. (SO684655134BR).
11123 / 2009	Arnildo Cirico	Declarações de imposto de renda. (RO5
11222 / 2009	Alaor Antônio Camillo	Encaminha as declarações de Bens, Dir
11934 / 2009	Elaine Cristina Rodrigues Voges	Encaminha Declaração de Bens .
16366 / 2009	Oscar Francisco Pedroso	Declarações de rendimentos e bens. (R
2759 / 2010	Orlando Favero	Orlando Fávero ( Gestor do FMS), Enca
2763 / 2010	Orlando Favero	Declaração de Imposto de Renda - Pess
3800 / 2010	Cândido Hélio Dadalt	Declaração de Imposto de Renda - Pess
4336 / 2010	Sergio de Souza	Declaração de Bens.
4338 / 2010	Davenir Machado	Declaração de Bens.
5114 / 2010	Carmen Raymundi	Declaração de bens dos suplentes de V
8340 / 2010	Valcir Daros	Encaminha Copia de Declaração de Rend
9588 / 2010	Alaor Antônio Camillo, Câmara Municipal de Concórdia	Encaminha Declarações de Renda e Bens
10850 / 2010	Amarildo Paglia	Encaminha Declarações de bens do pref
14698 / 2010	Arlan Guliani	Encaminha Declarações de Bens,Direito
2955 / 2011	Max Franklin Schelter	Declaração de Bens do Atual e Ex-pres
3362 / 2011	Cândido Hélio Dadalt	Encaminha Declaração de imposto de re
3656 / 2011	Orlando Favero	Encaminha declaração de imposto de re
3657 / 2011	Norival Fiorin	Encaminha declaração de imposto de re
3659 / 2011	Orlando Favero	Encaminha declaração de imposto de re
10558 / 2011	Leocir Domingo Zanella	Encaminha declarações de bens, direit
14186 / 2011	Amarildo Paglia	Declaração de Bens.(RM815350870BR).
1377 / 2012	Juliano Schneider	Encaminha Declaração de Imposto de Re
1818 / 2012	Anderson Ajair Santos	Encaminha relatório referente as Decl
2852 / 2012	Orlando Favero	Encaminha declaração de imposto de re
2854 / 2012	Orlando Favero	Encaminha uma fotocópia da declaração
2856 / 2012	Cândido Hélio Dadalt	Encaminha Documentos - Declaração de
7835 / 2012	Carlos Marçal Demarchi	Encaminha Declaração de bens do atual
10255 / 2012	Valcir Daros	Encaminha a Declaração de Bens, do an
12168 / 2012	Luiz Carlos Pissetti	Declaração de imposto de renda (SI606
3607 / 2014	Macon Rodrigo Bernardi	Encaminha cópia da declaração de rend
8466 / 2014	Mauri Jose Zucco	Encaminha Declaração de Imposto de Re
6806 / 2015	César Luís Martinelli, Edson Luis Regoso, Fernanda Regina Sartori Tozetto, Mauri Jose Zucco	Encaminha Declarações Cargos comissio
12795 / 2015	Cibeli Branger	Encaminha Declarações de bens
<b>(Solic.841)</b> 13492 / 1999	Anisio Anatólio Soares	Comunicação de Suposta Irregularidade d
14258 / 2009	Aldoir Cadorin	Encaminha Declarações de Renda - Pess
4335 / 2010	Saulo Weiss	Declaração de Bens.
4337 / 2010	Maria Teresinha Kirchner de Souza	Encaminha cópia da Declaração de Impo
5136 / 2011	Adilson Jorge Costa, Felipe Correa Bernardes, Kelly Cristina Salvador, Ulisses Capistrano	Conforme art.32 da Lei Complementar n
5482 / 2011	Salésio Effting	Declaração de Bens.
5483 / 2011	Maria Teresinha Kirchner de Souza	Encaminha anexo cópia da Declaração d
5484 / 2011	Saulo Weiss	Declaração de Bens.
5485 / 2011	Waldemar Stuepp	Declaração de Bens.
6796 / 2011	Adilson Jorge Costa	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp

10038 / 2011	Adilson Jorge Costa, Felipe Correa Bernardes, Kelly Cristina Salvador, Ulisses Capistrano	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
10292 / 2011	Adilson Jorge Costa, Felipe Correa Bernardes, Kelly Cristina Salvador, Ulisses Capistrano	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
12253 / 2011	Alessandro Muniz Pereira, Amarildo Luiz Gaio, Claudia Arruda Paganí	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
12389 / 2011	Edgar Eloi Lamberty, João Enio Backes	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
12781 / 2011	Adilson Jorge Costa, Felipe Correa Bernardes, Kelly Cristina Salvador, Ulisses Capistrano	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
13154 / 2011	Anne Cristina Alves Lorenzetti, Ezair José Meurer Júnior, Ronério Heiderscheidt, Roselene Fleck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
14082 / 2011	Anne Cristina Alves Lorenzetti, Ezair José Meurer Júnior, Ronério Heiderscheidt, Roselene Fleck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
14128 / 2011	André Fabiano Primaz, Andrey Luiz Geller, Edgar Eloi Lamberty, João Enio Backes	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
15538 / 2011	Anne Cristina Alves Lorenzetti, Ezair José Meurer Júnior, Ronério Heiderscheidt, Roselene Fleck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
16703 / 2011	André Fabiano Primaz, Andrey Luiz Geller, Edgar Eloi Lamberty, João Enio Backes	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
16795 / 2011	Alessandro Muniz Pereira, Amarildo Luiz Gaio, Claudia Arruda Paganí, Giovana Moraes P Comaru	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17057 / 2011	Pedro Piva Neto	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17670 / 2011	Anne Cristina Alves Lorenzetti, Ezair José Meurer Júnior, Ronério Heiderscheidt, Roselene Fleck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
19711 / 2011	Anne Cristina Alves Lorenzetti, Ezair José Meurer Júnior, Ronério Heiderscheidt, Roselene Fleck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
21050 / 2011	Juares de Andrade, Rodolfo Maciel Manchein, Thaise Cristina Ruck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
21469 / 2011	Anne Cristina Alves Lorenzetti, Ezair José Meurer Júnior, Ronério Heiderscheidt, Roselene Fleck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
24325 / 2011	Adilson Jorge Costa, Kelly Cristina Salvador	Conforme art.32 da Lei Complementar n
620 / 2012	Juares de Andrade, Ralf José Schmitz, Rodolfo Maciel Manchein, Thaise Cristina Ruck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
4590 / 2012	Saulo Weiss	Encaminha Declarações de bens dos res
4593 / 2012	Maria Teresinha Kirchner de Souza	Encaminha Declaração de Imposto de Re
4595 / 2012	Salésio Efftig	Encaminha Declarações de bens dos res
4597 / 2012	Waldemar Stuepp	Encaminha Declaração de Bens dos resp
5480 / 2012	Aldair Antonio Rigo, Antonio Soster	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
10409 / 2012	Adilson Jorge Costa	Encaminha declaração do CAUC.
10892 / 2012	Amarildo Luiz Gaio	Declaração.(SI546490370BR).
11064 / 2012	Juares de Andrade	Encaminha declaração de plena competê
12067 / 2012	Fabiano Ferreira	Contrato de Financiamento PMP/Governo
13157 / 2012	Anne Cristina Alves Lorenzetti, Marco Jacó Fuck, Ronério Heiderscheidt, Roselene Fleck	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
11893 / 2013	Eduardo Freccia	Declaração, relativos ao exercício de
12612 / 2013	Gian Francesco Voltolini	Declaração.
13566 / 2013	Gian Francesco Voltolini	Declaração do Exercício da Plena Comp
27005 / 2013	Juares de Andrade, Ralf José Schmitz	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
9271 / 2014	Gian Francesco Voltolini	Encaminha Declaração do Exercício da
10004 / 2014	Eduardo Freccia	Encaminha declaração de plena competê
10012 / 2014	Fidelis Schappo	Encaminha Declaração referente ao ex
19626 / 2014	Eduardo Freccia	Encaminha Instrumento de Rerratificaç
22695 / 2014	Valcir Daros	Encaminha declarações.
816 / 2015	Gian Francesco Voltolini	Declaração do Exercício da Plena Comp
10379 / 2016	João Girardi	Encaminha declaração, relativa ao con
10646 / 2016	João Girardi	Encaminha cópia da Ata da Audiência P
<b>(Solic.842)</b> 3553 / 2011	Volmir Pirovano	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
5982 / 2011	Zelásio Angelo Dell Agnolo	Cronograma mensal de desembolso por e
7063 / 2011	Volmir Pirovano	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
8094 / 2011	Gilson Roberto Pagliarini, Gladimir Francisco Pagliarini, Vanderlei Luiz Bruschi, Volmir Pirovano	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
9626 / 2011	Diogo Graf, Sandro Arnaldo Henz, Tulio Marcio da Silva, Viland Bork	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
9898 / 2011	Sandro Arnaldo Henz, Tulio Marcio da Silva, Viland Bork	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
11200 / 2011	Diogo Graf, Luiz Felipe Machado, Tulio Marcio da Silva, Viland Bork	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
11835 / 2011	Nelson Guindani	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
13688 / 2011	Gilberto José Durigor, Katia Fatima Giacomelli Hack, Nelson Guindani, Paulo Cezar Dolejal Berte	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
13689 / 2011	Nelson Guindani	Solicita protocolo da declaração entr
13914 / 2011	Fausto Homero de Medeiros, Ivone Vargas Ferrari, Joao Maria de Liz Rosa, Martina Zucattelli	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp

13923 / 2011	Fausto Homero de Medeiros, Ivone Vargas Ferrari, Joao Maria de Liz Rosa, Martina Zucatelli	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
14589 / 2011	Gilberto Jose Duringon, Katia Fatima Giacomelli Hack, Nelson Guindani, Paulo Cezar Dolejal Berte	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
16310 / 2011	Nelson Guindani	Conforme art.32 da Lei Complementar n
16798 / 2011	Gilberto Jose Durigon, Katia Fatima Giacomelli Hack, Nelson Guindani, Paulo Cezar Dolejal Berte	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
16854 / 2011	Fausto Homero de Medeiros, Ivone Vargas Ferrari, Joao Maria de Liz Rosa, Martina Zucatelli	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
16855 / 2011	Fausto Homero de Medeiros, Ivone Vargas Ferrari, Joao Maria de Liz Rosa, Martina Zucatelli	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17056 / 2011	Pedro Piva Neto	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17060 / 2011	Nelson Guindani	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17307 / 2011	Pedro Piva Neto	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
18330 / 2011	Célio Antônio, Gelson Luiz de Souza, Mariza Barreto Machado, Nauro Martins Pinho	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
18896 / 2011	Moises Cipriani, Orivan Jarbas Orsi, Wellington da Silva	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
21546 / 2011	Flavio Jose Schmitz, Mayra Trombeta Favero, Pedro Borsoi	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
22044 / 2011	Pedro Borsoi	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
22495 / 2011	Fabio Luiz Fusinato, Jamir Marcelo Schmidt, Maicon Rodrigo Bernardi	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
22798 / 2011	Célio Antônio, Mariza Barreto Machado	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
2923 / 2012	Pedro Borsoi	Encaminha operação de crédito no valo
6688 / 2012	Viland Bork	Encaminha a declaração de que o chefe
12958 / 2012	Martina Zucatelli	Encaminha declaração de plena competê
22157 / 2012	Norival Fiorin	Encaminha declarações, RQ827571839BR.
169 / 2013	Nelson Guindani	Declaração de Precatórios Judiciais,
2677 / 2013	Moisés Diersmann	Declaração.(RQ574650259BR).
7100 / 2013	Martina Zucatelli	Encaminha declaração de plena compete
10938 / 2013	Adilson Balsanelli	Encaminha a declaração para atualizaç
14847 / 2013	Moisés Diersmann	Encaminha relatório RREO, referente a
25678 / 2013	Everaldo dos Santos	Encaminha a declaração do exercício d
25685 / 2013	Everaldo dos Santos	Encaminha Declaração SA675313335BR
26560 / 2013	Moisés Diersmann	Declaração.(JG224668656BR).
578 / 2014	Everaldo dos Santos	Declaração de Observância dos Limite
2076 / 2014	Moisés Diersmann	Encaminha Declarações JG224688749BR
5688 / 2014	Moisés Diersmann	Encaminha declarações, JG118024760BR.
10154 / 2014	Moisés Diersmann	Encaminha Declarações JG458036044BR
13834 / 2014	Moisés Diersmann	Encaminha Declaração JG458039655BR
13972 / 2014	Nelson Guindani	Encaminha Declarações SF362365260BR
22344 / 2014	Moisés Diersmann	Declarações.(JH602160222BR)
1011 / 2015	Moisés Diersmann	Declaração de inexistência de vedação
6811 / 2015	Viland Bork	Encaminha Declaração de exercício de
13514 / 2015	Thiago Rosa da Luz	Encaminha Declaração de Plena Competê
14789 / 2015	Volmir Pirovano	Encaminha cópia do Contrato de Financ
16670 / 2015	Viland Bork	Encaminha Contrato de Financiamento e
1234 / 2011	Hartwig Persuhn	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
1741 / 2011	Clóvis Fernandes de Souza, Eloir Antonio Dall Igna, Genes Silva Antunes, Vanderlei Adilio dos Santos	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
2117 / 2011	Felipe Bittencourt Wolfram, Kaita Helen Testoni, Luzia Lourdes Coppi Mathias, Sérgio Luiz Venancio	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
3116 / 2011	Felipe Bittencourt Wolfram, Kaita Helen Testoni, Luzia Lourdes Coppi Mathias, Sérgio Luiz Venancio	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
3387 / 2011	Felipe Bittencourt Wolfram, Kaita Helen Testoni, Luzia Lourdes Coppi Mathias, Sérgio Luiz Venancio	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
4797 / 2011	Laudicéia da Silva	Conforme art.32 da Lei Complementar n
6189 / 2011	Clóvis Fernandes de Souza	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
8200 / 2011	Clóvis Fernandes de Souza, Eloir Antonio Dall Igna, Geres Silva Antunes, Vanderlei Adilio dos Santos	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
8458 / 2011	Hartwig Persuhn	Encaminha Contrato de Financiamento e
8459 / 2011	Clóvis Fernandes de Souza, Eloir Antonio Dall Igna, Genes Silva Antunes, Vanderlei Adilio dos Santos	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
9372 / 2011	Bráz Bilck, Joares Jochem, Renato Esser, Valério Ernestino Sens	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
14334 / 2011	James Marcio Gomes, João Pedro Woitexem,	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp

	Laudicéia da Silva, Marcos da Maia Vicente	
15617 / 2011	James Marcio Gomes, João Pedro Woitexem, Laudicéia da Silva, Marcos da Maia Vicente	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17482 / 2011	Bernado Ibagy Pacheco, Fernanda Regina Sartori Tozetto, Mauri Jose Zucco, Nilvo José Baggio	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17483 / 2011	Bernado Ibagy Pacheco, Fernanda Regina Sartori Tozetto, Mauri Jose Zucco, Nilvo José Baggio	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
19089 / 2011	Andréa Ferreira da Rosa, Claudemir Tchoi Bucco, Claudinei Antonio Sella, Gisa Aparecida Giacomini	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
19906 / 2011	Bráz Bilck, Joares Jochem, Renato Esser	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
20407 / 2011	Mauri Jose Zucco, Nilvo José Baggio	Conforme art.32 da Lei Complementar n
20408 / 2011	Mauri Jose Zucco, Nilvo José Baggio	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
20409 / 2011	Mauri Jose Zucco, Nilvo José Baggio	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
20809 / 2011	Bráz Bilck, Joares Jochem, Renato Esser	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
21854 / 2011	João Pedro Woitexem	Conforme art.32 da Lei Complementar n
5122 / 2012	Fernanda Regina Sartori Tozetto, Mauri Jose Zucco	Conforme art.32 da Lei Complementar n
5123 / 2012	Fernanda Regina Sartori Tozetto, Mauri Jose Zucco	Conforme art.32 da Lei Complementar n
6719 / 2012	Gisa Aparecida Giacomini	Encaminha o parecer do plano de ação
9458 / 2012	Marcos Leone Oliveira	Declaração.(SI045657066BR).
9753 / 2012	Gisa Aparecida Giacomini	Declaração SX960597996BR
10125 / 2012	João Pedro Woitexem	Declaração.
13604 / 2012	Jamir Marcelo Schmidt	Encaminha declaração do Município de
20515 / 2012	Gisa Aparecida Giacomini	Declaração.(SI481412230BR).
258 / 2013	Mauri Jose Zucco	Encaminha declarações apresentadas a
898 / 2013	Mauri Jose Zucco	Ofício referente a declaração aprese
7995 / 2013	Gisa Aparecida Giacomini	Declaração de competência tributária
8083 / 2013	Aldoir Cadorin	Encaminha declaração que instituiu pr
8329 / 2013	João Pedro Woitexem	Declaração do Exercício da Competênci
484 / 2014	João Girardi	Declaração referente ao Projeto Estru
1639 / 2014	Gisa Aparecida Giacomini	Encaminha Declaração do exercício de
4167 / 2014	João Girardi	Encaminha Declarações JG321859098BR
10096 / 2014	Kaita Helen Testoni	Encaminha uma via do Contrato nº 0400
11464 / 2014	Kaita Helen Testoni	Encaminha uma via do Contrato nº 040
15963 / 2014	João Girardi	Encaminha declaração abaixo relaciona
16153 / 2014	Hartwig Persuhn	Encaminha Declarações necessárias par
17061 / 2014	João Girardi	Encaminha Declarações.(JH185619483BR)
17169 / 2014	Neuri Antônio Santhier	Encaminha cópia do Contrato de Financ
19481 / 2014	Hartwig Persuhn	Encmainha declarações necessárias par
220 / 2015	João Girardi	Encaminha documento referente ao Conv
3604 / 2015	Aldoir Cadorin	Encaminha declarações em anexo.
4732 / 2015	Gisa Aparecida Giacomini	Encaminha Declaração do Exercício de
10200 / 2015	João Girardi	Encaminha Declarações, relativas a Pr
12785 / 2007	Moacir Zanluca	Demonstrativo de Movimentação de Pess
714 / 2009	Alaor Antônio Camillo	Encaminha Declarações de Bens R
13245 / 2009	Danieli Marin	Encaminha documentação solicitada pel
17715 / 2009	Martina Zucatelli	Encaminha as Declarações de Bens e Re
8797 / 2011	Carlos Alberto Francisco, Mauricio Köche, Paulo Roberto Batista, Umberto Luiz Teixeira	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
9926 / 2011	Mauri Jose Zucco	Declaração de Bens.(RM323944315BR).
13228 / 2011	Adelmo Alberti, Célia Mara Alberti, Marcos Antônio Clevinski, Paulo Henrique Brolini Glinski	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
14489 / 2011	Carlos Alberto Francisco, Mauricio Köche, Paulo Roberto Batista, Umberto Luiz Teixeira	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
16228 / 2011	Adelmo Alberti, Célia Mara Alberti, Marcos Antonio Glevinski, Paulo Henrique Brotini Glinski	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
16498 / 2011	Umberto Luiz Teixeira	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
17675 / 2011	Bráz Bilck, Joares Jochem, Renato Esser, Valério Ernestino Sens	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
18328 / 2011	Carlos Alberto Francisco, Luiz Jose de Almeida Fayad, Mauricio Köche, Paulo Roberto Batista	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
20873 / 2011	Carlos Alberto Francisco, Mauricio Köche, Paulo Roberto Batista, Umberto Luiz Teixeira	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
24582 / 2011	Umberto Luiz Teixeira	Encaminha recomendações da Caixa Econ
4064 / 2012	Norival Fiorin	Encaminha documentação da declaração
6635 / 2012	Umberto Luiz Teixeira	Declaração.
9676 / 2012	Aluir Flemming	Encaminha declaração de bens. RQ48383
9888 / 2012	Umberto Luiz Teixeira	Encaminha declaração da plena compête
10644 / 2012	Adelmo Alberti	Declaração
10998 / 2012	Bráz Bilck	Encaminha declaração da plena compête
19266 / 2012	Ivone Peders Custodio	Declaração de Ajuste Anual exercício
399 / 2013	José Altair Marques	Declaração de Bens Legislação 2013/2

400 / 2013	José Altair Marques	Declaração de Bens Legislativa 2009/2
896 / 2013	Joao dos Passos Custodia	Ofício referente a declaração de bens
951 / 2013	Rogério Luciano Pacheco	Encaminha Declaração de Bens com a in
1020 / 2013	Joao Batista Zamboni	Declaração do imposto de Renda refere
1077 / 2013	Leo Antonio Klauck	Declaração de bens dos Vereadores.
1169 / 2013	Walmor Jose Pederssetti	Declarações de bens RA283152775BR
1727 / 2013	Alan Felipe	Encaminha declaração de bens dos vere
1728 / 2013	Alan Felipe	Encaminha Declaração de Bens dos Vere
2214 / 2013	Maria de Lourdes Rover	Declaração
2375 / 2013	Luiz Rogério da Silva	Declaração
3188 / 2013	Angelo Brandalise Junior	Encaminha Declaração de Imposto de Re
3769 / 2013	Norival Fiorin	Encaminha relatorios referente Exerc
3770 / 2013	Norival Fiorin	Encaminha relatorios referente Exerc
4129 / 2013	Airton Antonio Dalbosco	Encaminho a Declaração de Bens e Rend
4868 / 2013	Carlos Marçal Demarchi	Declaração de Bens.(SA388469409BR).
5730 / 2013	Carlos Marçal Demarchi	Encaminha declaração de bens dos vere
6265 / 2013	Solange Back Weiss	Encaminha Declarações de Bens
6266 / 2013	Salésio Eftting	Encaminha Declarações de Bens
6267 / 2013	Maria Teresinha Kirchner de Souza	Encaminha cópia da Declaração de Impo
6751 / 2013	Wilsair Coelho	Encaminha Declarações de Bens.
9415 / 2013	Airton Antonio Dalbosco	Declaração de Benbs do exerciico de 2
9835 / 2013	Monica Zanatta Boiani	Declarações de Imposto de Renda refer
11459 / 2013	Amarildo Paglia	Encaminha Declarações de bens.(SA3066
13024 / 2013	Luiz Carlos Pissetti, Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso	Declaração.(SA211045136BR).
16486 / 2013	Valcir Daros	Declaração de Bens do ano de 2012.(RA
6831 / 2014	Leonel José Martins	Encaminha Declaração de Exercício da
8388 / 2014	Gilberto Damaso da Silveira	Encaminha Declaração SF152693455BR
<b>(Solic.847)</b> 3090 / 2005	Alceone José Muller	Ofício menciona Declaração de Bens, e
12202 / 2008	Evandro Frigo Pereira	Encaminha cópia da Declaração de bens
14893 / 2008	Maria Aparecida Borba Gerola	Encaminha declaração de renda de 2008
18798 / 2008	Gabriel Grott, Ivana R. Cadore	Encaminha cópia da declaração de bens
19988 / 2008	Elizabeth Mason Machado	Encaminha cópias do inquérito civil p
21333 / 2008	Ivana R. Cadore	ENCAMINHA DECLARAÇÃO DE BENS. (SQ-341
24465 / 2008	Ivã Alessandro Franzoi	Encaminha-se em anexo cópia de declar
73 / 2009	Claudio Inacio Weschenfelder	Resposta de diligência Relatório nº 5
367 / 2009	Ivana R. Cadore	Encaminha Declarações de IRPF, do Vic
448 / 2009	Eli Paulino Riegel	Encaminha resposta ao Ofício TC/DMU n
748 / 2009	Elmis Mannrich	Solicita Prazo prorrogação de prazo p
975 / 2009	Mauri Jose Zucco	Resposta Of. TC/DMU 18.851/2008 infor
1562 / 2009	Valter Vanderley Correa de Mello	Encaminha declaração de bens dos vere
3809 / 2009	Leonir Jose Maestri	Encaminha cópia das Declarações de Re
4221 / 2009	Eder Guedert	Cópias dos respectivos diplomas dos v
4576 / 2009	José Ivanir Branco da Silva	Cópia dos diplomas expedidos pela jus
4862 / 2009	Marcelo M. de Camargo	Declarações de imposto de renda. (RO8
9028 / 2009	Leonir Jose Maestri	Cópia da declaração de rendimentos e
12097 / 2009	Volmir Pirovano	Cópia da declaração de imposto de ren
3172 / 2010	Rosi Battisti Tamanini	Declarações de Rendimentos e Bens do
4132 / 2010	Maria de Lourdes Rover	Declaração de Bens do Responsável. RJ
5042 / 2010	Edson Luís Gonçalves	Declaração de bens e renda. (SK272756
5082 / 2010	Dalvacir Pagnoncelli Pichetti	Encaminha Balanço Geral e Declaração
7794 / 2010	Rosi Battisti Tamanini	Encaminha Cópia da Declaração de Rend
8847 / 2010	Mauri Jose Zucco	Encaminha Declaração de bens, do muni
3961 / 2011	Antenor Cirilo Cattani	Encaminha Cópia das declarações de Re
8545 / 2011	Antenor Cirilo Cattani	Encaminha cópia da Declaração de Bens
9008 / 2011	Volmir Pirovano	Encaminha declaração de rendimentos e
9235 / 2011	Adelcir Luiz de Santi	Declaração de Bens.
2149 / 2012	Maria de Lourdes Rover	Encaminha Declaração de bens de Nova
4084 / 2012	Orivan Jarbas Orsi	Encaminha as Declarações de Bens e
4446 / 2012	Gian Francesco Voltolini	Encaminha cópia das declarações de re
6168 / 2012	Pedro Borsoi	Conf. art. 32 da LC 101, solicita emp
8324 / 2012	João Girardi	Declaração de Regularidade referente
10348 / 2012	Dulce Lucia Brizot	Declarações.(SI510507626BR).
12035 / 2012	Amarildo Paglia	Encaminha declaração de bens e rendas
16812 / 2012	Volnei Lando	Declaração.(RQ545057216BR).
19267 / 2012	Amarildo José Moser	Declaração de Ajuste Anual referente
1364 / 2013	Acir Jose de Freitas	Declaração de bens referente ao exerc
1365 / 2013	Acir Jose de Freitas	Declaração de bens do exercício de 20
3468 / 2013	Moisés Diersmann	Encaminho a declaração de imposto de
4127 / 2013	Gian Francesco Voltolini	Encaminho a Declaração de Bens Renda
10430 / 2013	Monica Zanatta Boiani	Declaração SA206668283BR
19527 / 2013	Alan Felipe	Declaração de Bens.(JG210122242BR)

27819 / 2013	Joao Batista Zamboni	Encaminha Declaração de Imposto de
8087 / 2014	Airton Antonio Dalbosco	Ofício menciona declaração de bens, e
8387 / 2014	José Gerson Gonçalves	Encaminha Declaração SF471559258BR
10520 / 2014	Amarildo Paglia	Encaminha Declarações SF298948168BR
11198 / 2014	Junior Lando	Encaminha Declaração de Bens JG570939
11044 / 2016	Amarildo Paglia	Encaminha Declarações de Bens e renda
<b>(Solic.848)</b> 8968 / 2006	Aristides Antonio Sonaglio	Informações ref. Presidente da mesa V
16091 / 2008	Altivir Luiz Dominiak	Encaminha relatório de gestão fiscal,
2278 / 2009	Paulo José Francescki	Encaminha Lei 353/2008- Lei Plurianu
5552 / 2009	Joao Eracides Pereira	Comunica que foi instaurado procedime
6607 / 2009	Imílio Ávila	Encaminha Lei Municipal 1822/2008
219 / 2010	Sérgio de Oliveira	DENÚNCIA
7393 / 2010	Vanessa Langer	Encaminha lei de diretrizes Orçamenta
18189 / 2010	Laurino Peters	Resposta ao Ofício Circular TC/GAP -5
1791 / 2011	Jonnei Zanette	Encaminha Cópia da Lei do Orçamento
1803 / 2011	Ingo Weiss	Encaminha Desdobramento da receber
6944 / 2011	Clóvis Nunes	Precatórios.
6949 / 2011	Clóvis Nunes	Precatórios.
1591 / 2012	Mário Cesar de Souza	Encaminha Cópia da LDO e LOA
3331 / 2012	Dilmar Antonio Fantinelli	Encaminha Lei Municipal N. 2.130
7127 / 2012	Volnei Weber	Encaminha relatório de controle inter
7371 / 2012	Diogenes Pasini Manfredini	Encaminha Relatório de Controle Inter
10195 / 2012	Ademar Dalfovo	Encaminha Declaração de Publicação
11086 / 2012	Antonio Pereira	Encaminha Declaração de Publicação
12026 / 2012	Francisco Ramos Martins	Encaminho o relatório de controle int
12753 / 2012	Einor Luiz Faé	Encaminha relatório referente ao bime
18003 / 2012	Diogenes Pasini Manfredini	Encaminha relatório de controle inter
19288 / 2012	José Ratochinski Filho	Declaração
20765 / 2012	Silvana Simonato Furlanetto	Encaminha relatorio de contole inter
21187 / 2012	Mério César Goedert	Encaminha Declaração de Publicação
21233 / 2012	Remi da Silva Scheffer	Encaminha relatório de Controle Inter
21696 / 2012	Ester Sebold	Encaminha relatório de Controle Inter
1437 / 2013	Argos Jose Burgardt	Encaminha a PPA, LDO E LOA
5441 / 2013	Gustavo de Medeiros Coelho	Encaminho os Relatórios Mensais
6838 / 2013	Fabiano Henrique da Silva Souza	Relatório de Controle Interno
6839 / 2013	Almir Fernandes	Relatório de Controle Interno
6840 / 2013	Cristian Roberto Todt	Relatório de Controle Interno
7051 / 2013	Eloi Jose Quege	Encaminha Declaração de Publicação
10702 / 2013	Antonio Felipe Sobrinho	Encaminha relatório de controle inter
10940 / 2013	Arno Philippi	Encaminha relatório de controle inter
11725 / 2013	Eloi Jose Quege	Encaminha a cronograma de ação
15179 / 2013	Carla Luisa Alexius Martini	Encaminha relatório referente ao 3º b
24521 / 2013	Helio José Daltoe	Declaração - Divulgação Eletrônica da
26748 / 2013	Carla Luisa Alexius Martini, Ricardo Luis Maldaner	Encaminha relatório de Controle Inter
26838 / 2013	Ieda Maria Dobroshinskei Alberti	Encaminha relatório referente ao 5º b
27010 / 2013	Doris Iolanda Dagostin dos Santos	Encaminha relatório referente aos mes
876 / 2014	Remi da Silva Scheffer	Relatório do 6º bimestre de 2013. S14
1121 / 2014	Luciane Pissatto, Rudimar Francisco Guth	Relatório referente ao 6º bimestre de
1182 / 2014	Evandro Luiz Schafer	Relatório referente ao 6º bimestre de
1818 / 2014	Nelson Cruz	Encaminha cópia do Plano Plurianual 2
3311 / 2014	Antonio Felipe Sobrinho	Parecer do Conselho do FUNDEB
3397 / 2014	Décio Gomes Góes	Encaminha demonstrativos da Receita
3404 / 2014	Décio Gomes Góes	Encaminha Lei do Plano Plurianual 201
5774 / 2014	Edson Pelisson	Encaminha relatório de Controle Inter
5786 / 2014	James Adalcio dos Santos	Resposta ao Ofício nº TC/DMU 14.574
5830 / 2014	Laurino Peters	Declaração de Publicação do Relatório
9679 / 2014	Rodrigo Preis	Encaminha Declaração referente ao 2º
10047 / 2014	Amilton Becker	Encaminha relatório de Controle Inter
10287 / 2014	Rejane Maria Loch	Encaminha Relatório Consolidado refer
11387 / 2014	Jonnei Zanette	Encaminha Declarações
13060 / 2014	Paulo Gonçalves Soares	Encaminha relatório de controle inter
14462 / 2014	Rudimar Francisco Guth	Encaminha relatório referente ao terc
14505 / 2014	Cristian Roberto Todt	Encaminha Relatório de Controle Inter
16322 / 2014	Antonio Plinio de Castro Silva	Encaminha em anexo declarações
<b>(Solic.943)</b> 716 / 1993	PM de Canoinhas	Lei n.2.127/92
33517 / 1993	FMS de Imbuia	Envia leis 738,723, dec.07 lei 873/93
42128 / 1993	SAMAE de São Bento do Sul	Resposta of.007/93
10 / 1996	PM de Petrolândia	Lei n.395 29/1092 dec.n.0489 10/11/92
5721 / 1996	PM de Capivari de Baixo	Informa criacao do f.m.assist.social
6240 / 1996	PM de Celso Ramos	Solic.programa acp p/ funagro; envia
8316 / 1996	PM de Massaranduba	Resp.of.dmu-3596/96 comun.nao mov.con
9506 / 1996	Câmara Municipal de Jacinto Machado	Envia copia dec.leg.105/96 aprova con

11420 / 1996	Odernir Dretti-PM de Massaranduba	Resposta of.tc/dmu-4718/96
11421 / 1996	Odernir Dretti-PM de Massaranduba	Resposta of.tc/gap-08/96
2056 / 1997	Alberto Kobs	Solicita remessa acp p/ o fmas (of
2999 / 1997	Danilo Moritz	Enc.copia lei compl.046/95
9932 / 1997	Nelson G. Scheidt	Enc.copia lei 985/95 (of.114/97)
10896 / 1997	Marlo Sasse	Resposta of.31/97 (of.093/97)
10897 / 1997	Marlo Sasse	Enc.copia orc/97 do fms (of.092/97)
11193 / 1997	Luiz Carlos Stahnke	Resp.of. Tc/gap-n.5774/97
11572 / 1997	Edgar Schneider	Enc.copia lei 664/95 (of.203/97)
12837 / 1997	Altair Cardoso Ritjes	Encaminha cop.n.2235/96decreto n.2998
15226 / 1997	Andre Guarda	Solic.informacoes
15296 / 1997	Valdir Hemkmaier	Enc.c.das leis da criacao dos fundos
15346 / 1997	Valdir Hemkmaier	Enc. Lei n. 1355/96 que cria o f.m.a.
15347 / 1997	Valdir Hemkmaier	Enc.decreto n. 026
15348 / 1997	Valdir Hemkmaier	Enc. Lei n.1.079/91 e decreto n. 027
17884 / 1997	Andre Guarda	Comunica que o f.i.a ref.exerc/97 nao
18170 / 1997	Andre Guarda	Resposta of.10327/97 (of.127/97)
18176 / 1997	Mario Sasse	Resposta of.10514/97 (of.130/97)
18918 / 1997	Lairton Tenconi	Enc.lei n.990 e decreto n. 28/97
19618 / 1997	Sergio Kuchenbecker	Enc. Resp.of.tc/gap n.10367/97 (of.50
19726 / 1997	Valdir Hemkmaier	Resposta of.tc/gap-10440/97 (of.147
20341 / 1997	Edgar Schneider	Solicita reativacao do acp do f.m.d.r
20815 / 1997	Andre Garcia	Faz comunicacao (of.164/97)
24540 / 1997	Edgar Schneider	Solicita reativacao acp do fmdr
24894 / 1997	Antônio Araújo Guerreiro	Faz comunicacao (of.276/97)
527 / 1998	PM de Taió	Encaminhamento lei n.2446 de 03/06/97
1572 / 1998	Fund. Des. Rural de Massaranduba	Orcamento exerc.1998
4945 / 1998	Luiz Carlos Stahnke	Enc.extratos (of.07/98)
4949 / 1998	Andre Guarda	Enc.extratos cad. E orc/98 (of.002/9
4950 / 1998	Andre Guarda	Enc.extratos cad. E orc/98 do fmas (
22127 / 1998	Mario Sasse	Resp.of.07/98(of.103/98)
24271 / 1998	Relinda Rode Macedo	Enc.copia das leis que instituiram os
11723 / 1999	Mario Sasse	Enc.,resp.of.tc/dmu n. 4.510/99 (of.3
14578 / 1999	Eng. Volnei José Beckhauser	Resposta of.125/99
17185 / 1999	Marilucia Angela da Costa Izauro	Enc.doc.ref.balancete do mes 05/99 (o
8353 / 2000	Claudio Vicente Winter	Encaminha resolução nº 15/96
19679 / 2000	Mario Sasse	Solic.inf.ref.balanço
26879 / 2000	Cláudia Moreira de Souza	Enc. Lei de criação e decreto de regu
33364 / 2000	Jaime Luiz Warken	Encaminha cópia da ata nº 033/2000 e
35234 / 2000	Afonso Piazero Neto	Encaminha cópia decreto legislativo 0
14382 / 2001	Remi da Silva Scheffer	Encaminha copia da lei n° 1237/99.
13847 / 2002	Vitor Hugo Coral	Ofício resposta nº TC/DMU N ° 4.518/2

Florianópolis, 31 de julho de 2017.

Luiz Eduardo Cherem  
Presidente

#### Edital de Eliminação de Documentos e Processos N. 025/2017

O Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada pela Comissão de Avaliação e Controle Documental, instituída por meio da Portaria N. TC-0109/2016, de 22 de fevereiro de 2016, faz saber a quem possa interessar que, de acordo com a Resolução CONARQ n. 07/97, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, se não houver oposição, o Tribunal de Contas procederá à eliminação dos seguintes documentos referentes às Solicitações DMU 885/2016 e 986/2017:

Protocolo/Ano	Interessados	Assunto
<b>(Solic.885)</b> 10604 / 2011	Luiz Carlos Brunel Alves	Encaminha Portaria nº 195/2011, alter
5629 / 2012	Evanisio Uliano	Encaminha relatório de bens móveis e
2370 / 2013	Salésio Effting	Encaminha o Demonstrativo das Admissõ
2371 / 2013	Marco Antonio Medeiros Junior	Encaminha Demonstrativo das Admissões
<b>(Solic.986)</b> 1946 / 2012	Solmar Sibério Hubner	Encaminha relatório de gestão fiscal,
4393 / 2014	Lio Marcos Marin	Encaminha Inquérito Civil n. 09.2012.
9349 / 2014	Karin Cristine Geller Leopoldo	Encaminha Relatório de Auditoria nrº
5088 / 2015	Larissa Grun Brandão Nascimento	Encaminha cópia do Relatório Anual de
12849 / 2015	Nazareno Jorgealem Wolff	Solicita informações sobre a prestaçã
13056 / 2015	Sandro José Neis	Solicita informações contidas no Ofic
313 / 2016	Jairo Rivelino Ebeling	Encaminha Declaração a execução Orçam
318 / 2016	Kleber Mercio Nora	Encaminha documentos ref. declaração
1340 / 2016	Guilherme Augusto Parise	Encaminha relatório Auditoria nº 35 p

1402 / 2016	Rení José Bertocchi	Encaminha declarações de Bens- DJ616
3693 / 2016	José Carlos Berti	Resposta a Notificação de Alerta nºº
4643 / 2016	José Carlos Berti	Encaminha cópia de Declaração de Cump
9499 / 2016	Ana Paula da Silva	Solicitação da Caixa Economica Federa
9926 / 2016	Jorge Leonardo Nesi	Encaminha Declaração de Publicação re
9929 / 2016	Sandra Baldo	Encaminha ata de audiência pública, D
10916 / 2016	Jackson Luiz Patzlaff	Encaminha declarações.RA673192563BR.
11050 / 2016	Fabiano da Luz	Encaminha declaração de publicação do
11187 / 2016	Pablo Mendes Nunes de Moraes	Encaminha ata de audiência pública, r
11554 / 2016	Wilmar Carelli	Segue em anexo cópia da ata de audiên
11871 / 2016	Jorge Leonardo Nesi	Encaminha cópia da ata de audiência p
12478 / 2016	Jorge Leonardo Nesi	Encaminha Plano de Ação e Aplicação d
12508 / 2016	Pablo Mendes Nunes de Moraes	Encaminha ata de audiencia pública re
12770 / 2016	Rudimar Borcioni	Encaminha relatório LRF- RREO do 3º b
14127 / 2016	Fabiano da Luz	Encaminha declaração de publicação d
14265 / 2016	Solmar Sibério Hubner	Encaminha Relatórios de Gestão Fiscal
15281 / 2016	Jorge Leonardo Nesi	Encaminha Relatórios, para atualizar
812 / 2017	Adair da Conceição Lopes Filho	Encaminha declaração de Bens. JR76909
870 / 2017	Gerson Palavicini	Declaração de Bens dos Vereadores - J
10411 / 2017	Dorival Carlos Borga	Encaminha em anexo cópia da Declaraçã
10416 / 2017	Elisandra Albani	Encaminha Declarações de bens dos age
11011 / 2017	Dorival Carlos Borga	Encaminha cópia da Declaração de Bens
12026 / 2017	Almir Butzke	Encaminha Declarações de bens e Rendi
12126 / 2017	Jean Michel Grundmann	Encaminha Declarações de bens e Rendi
12313 / 2017	Adair da Conceição Lopes Filho	Encaminha Declaração de Bens.(DV67250

Florianópolis, 31 de julho de 2017.

Luiz Eduardo Cherem  
Presidente

#### Edital de Eliminação de Documentos e Processos N. 026/2017

O Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada pela Comissão de Avaliação e Controle Documental, instituída por meio da Portaria N. TC-0109/2016, de 22 de fevereiro de 2016, faz saber a quem possa interessar que, de acordo com a Resolução CONARQ n. 07/97, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, se não houver oposição, o Tribunal de Contas procederá à eliminação dos seguintes processos referentes às Solicitações DMU 264/2016 e 323/2017:

Processo	Data Publicação	Unidade Gestora
(Solic.264)PDI TC0466610/93	29/06/2000	Câmara Municipal de Frei Rogério
TRF 01/04335700	30/04/2002	Câmara Municipal de Orleans
PDI TC0001614/46	22/11/1994	Prefeitura Municipal de Timbó
REP TC0012011/76 REC 00/00003450 REC TC0349300/80 REC 03/03352213	18/12/2008 19/05/2003 01/01/2008	Prefeitura Municipal de Ponte Alta
TCE 02/03065476 REC 05/04257307	28/10/2005 18/08/2010	Prefeitura Municipal de Chapecó
TCE 02/03399846 REC 05/04187007 REC 05/04187180 REV 08/00691008	23/09/2005 25/08/2008 25/08/2008 01/01/2008	Prefeitura Municipal de Chapecó
TCE 02/09852909 REC 05/04297287	18/11/2005 10/08/2009	Prefeitura Municipal de Xavantina
TCE 02/10961473 REC 05/04043188	12/09/2005 24/06/2009	Prefeitura Municipal de Xavantina
ARC 02/10962283 REC 04/03419840	21/07/2004 17/07/2008	Prefeitura Municipal de Arvoredo
AOR 03/01100179 REC 05/03979406	07/07/2005 25/02/2009	Câmara Municipal de Vargem
TCE 03/01499160 REC 05/04245309	07/11/2005 08/09/2010	Prefeitura Municipal de Frei Rogério
TCE 03/05855891 AOR 03/06695456 REC 05/00829144	05/03/2009 06/04/2005 11/11/2009	Prefeitura Municipal de Chapecó Câmara Municipal de Timbó
RPA 03/06708450 REC 06/00075168	14/02/2006 17/06/2009	Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
RPJ 03/06711320	18/04/2007	Prefeitura Municipal de Quilombo
TRF 03/07434435 REC 04/05143745	26/08/2004 08/05/2008	Câmara Municipal de Agrônômica
RPA 03/08007220	07/11/2005	Prefeitura Municipal de Quilombo

REC 05/04274740	28/06/2010	
TCE 04/01483860	21/05/2007	Prefeitura Municipal de Chapecó
REC 07/00337148	03/12/2009	
DEN 04/01725898	02/07/2009	Prefeitura Municipal de Turvo
AOR 04/02461754	18/05/2009	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
RPA 04/05547242	08/05/2009	Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
RPA 04/05203152	04/03/2005	
DEN 04/06001901	29/05/2009	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
RPA 05/00029024	06/11/2009	Prefeitura Municipal de Chapecó
LRF 05/04174282	08/07/2009	Câmara Municipal de Iomerê
PDI 06/00211444	29/10/2007	Prefeitura Municipal de Vargem
REC 07/00673334	01/01/2008	
RPJ 06/00378900	05/03/2009	Prefeitura Municipal de Rodeio
PDI 06/00444546	03/11/2009	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
ARC 07/00014217	26/03/2010	Prefeitura Municipal de São João do Oeste
PDI 07/00015701	05/05/2008	Prefeitura Municipal de Rodeio
REC 08/00363841	07/04/2010	
RPA 07/00313982	03/08/2009	Prefeitura Municipal de Chapecó
TCE 07/00398449	15/08/2008	Prefeitura Municipal de Águas Frias
PDI 07/00438505	05/03/2009	Prefeitura Municipal de Ouro Verde
PDI 07/00483047	15/06/2009	Prefeitura Municipal de Orleans
PDI 07/00483128	04/05/2009	Prefeitura Municipal de Flor do Sertão
RPA 07/00502289	03/07/2008	Prefeitura Municipal de Turvo
PDI 07/00532439	12/09/2008	Prefeitura Municipal de Xavantina
PDI 07/00535454	08/09/2008	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
PDI 07/00537406	25/08/2008	Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
PDI 07/00539280	13/10/2009	Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
REP 07/00585044	21/07/2008	Prefeitura Municipal de Agronômica
REP 08/00242114	26/04/2010	Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
RLI 08/00339118	24/06/2009	Prefeitura Municipal de Arvoredo
REP 08/00380932	12/09/2008	Prefeitura Municipal de Timbó
REP 08/00381076	05/09/2008	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó
DEN 08/00414500	10/06/2009	Prefeitura Municipal de São Bernardino
REP 08/00437632	26/02/2009	Prefeitura Municipal de Chapecó
DEN 08/00514300	03/11/2008	Prefeitura Municipal de Timbó
RLI 08/00711394	30/09/2009	Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
TCE 08/00711475	24/11/2009	Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
RLI 08/00712013	30/06/2010	Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul
RLI 09/00584025	04/08/2010	Prefeitura Municipal de Rodeio
DEN 10/00180929	08/10/2010	Prefeitura Municipal de Penha
<b>(Solic.323)</b> TCE 01/03475346	28/09/2011	Fundo Municipal de Saúde de Quilombo
DEN 00/00853593	27/11/2001	
REC 11/00587397	15/03/2013	
REC 11/00587478	15/03/2013	
REC 11/00587630	15/03/2013	
REC 13/00195000	11/09/2013	
REV 13/00195182	26/03/2014	
REC 14/00133260	01/01/2008	
REP 02/09850108	08/03/2013	Fundo Municipal de Saúde de Rodeio
RPJ 03/00889410	06/03/2008	Prefeitura Municipal de Rodeio
REC 08/00200039	04/07/2011	
LRF 04/03830834	16/05/2006	Prefeitura Municipal de Rodeio
PDI 05/00501505	27/06/2006	Prefeitura Municipal de Orleans
LRF 05/04157787	13/07/2006	Prefeitura Municipal de Quilombo
REC 06/00384977	21/07/2008	
TCE 06/00017710	09/11/2011	Prefeitura Municipal de Penha
RPA 06/00288404	27/04/2009	Prefeitura Municipal de Ponte Alta
REC 09/00266244	20/04/2011	
RPA 06/00466515	03/07/2008	Prefeitura Municipal de Chapecó
REC 08/00480210	13/06/2011	
DEN 06/00535347	24/03/2010	Prefeitura Municipal de Penha
TCE 07/00020705	11/11/2011	Prefeitura Municipal de São João do Oeste
PDI 07/00553606	06/07/2011	Prefeitura Municipal de Turvo
REC 11/00492256	01/01/2008	
RLI 09/00069414	11/04/2011	Prefeitura Municipal de Chapecó
REP 09/00271590	01/08/2014	Prefeitura Municipal de Orleans
RLI 10/00740495	27/11/2014	Câmara Municipal de São João do Oeste
REP 11/00432512	23/04/2014	Prefeitura Municipal de Penha
REP 13/00119591	09/10/2013	Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
REC 13/00630458	01/01/2008	
RLI 13/00305387	23/04/2014	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
RLI 13/00318527	10/12/2013	Prefeitura Municipal de Ouro Verde
RLI 13/00321668	16/05/2014	Prefeitura Municipal de São João do Oeste

REP 13/00438778 REC 14/00475810	20/08/2014 04/12/2014	Prefeitura Municipal de Chapecó
RLI 13/00458612	11/04/2014	Prefeitura Municipal de Penha
RLI 13/00459503 RLI 13/00508148	14/05/2014 01/01/2008	Prefeitura Municipal de São João do Oeste
RLI 13/00460781	09/05/2014	Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
RLI 13/00463292	09/04/2014	Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
RLI 13/00464264 RLI 13/00512331	07/05/2014 01/01/2008	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
RLI 13/00464507	04/09/2014	Prefeitura Municipal de Agronômica
RLI 13/00464930	10/09/2014	Prefeitura Municipal de Ouro Verde
RLI 13/00466712	14/03/2014	Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
RLI 13/00509381	09/04/2014	Prefeitura Municipal de Flor do Sertão
RLI 13/00509543	10/09/2014	Prefeitura Municipal de Ouro Verde
RLI 13/00510983	11/04/2014	Prefeitura Municipal de Penha
RLI 13/00512099	11/04/2014	Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul
RLI 13/00513575	23/04/2014	Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
RLI 13/00624806	05/05/2014	Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
RLI 13/00624997	10/09/2014	Prefeitura Municipal de Ouro Verde
RLI 13/00627155	16/04/2014	Prefeitura Municipal de Flor do Sertão

Florianópolis, 31 de julho de 2017.

Luiz Eduardo Cherem  
Presidente

#### Edital de Eliminação de Documentos e Processos N. 027/2017

O Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada pela Comissão de Avaliação e Controle Documental, instituída por meio da Portaria N. TC-0109/2016, de 22 de fevereiro de 2016, faz saber a quem possa interessar que, de acordo com a Resolução CONARQ n. 07/97, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, se não houver oposição, o Tribunal de Contas procederá à eliminação dos seguintes documentos referentes às Solicitações DAP 766 e 772/2016:

Protocolo/Ano	Interessados	Assunto
(Solic.766)3213 / 2010	Eugenio Herberto Marian	Demonstrativo das Admissões e Contrat
5299 / 2010	Onei Gonçalves Padilha	Demonstrativo de admissões e contrata
11753 / 2010	Clésio Salvaro	Resposta ao ofício TCE/DAP nº 5.320/2
12797 / 2010	Carlos Alberto Pegoretti	Relação dos ocupantes de cargos eleti
13478 / 2010	Wiegold Starke	Encaminha o Relatório de Gestão Fisca
13537 / 2010	Enio Luiz Klipel	Encaminha em anexo Demonstrativo de a
13685 / 2010	Rosi Battisti Tamanini	Demonstrativo das admissões e contrat
13785 / 2010	Sadi Inácio Bonamico	Demonstrativo das admissões e contrat
14902 / 2010	Claudia Arruda Pagani	Encaminha Informações referente aos p
15895 / 2010	Fernando Grosskopf	Encaminha Relação dos ocupantes de ca
16365 / 2010	João Girardi	Demonstrativo das admissões e contrat
663 / 2011	Ernei José Stahelin	Encaminha relação de cargos de confia
664 / 2011	Ernei José Stahelin	Encaminha informações do 2º semestre/
1952 / 2011	Carin Maria Bachmann Brandt	Encaminha Demonstrativo de cargos ou
9682 / 2011	Francisco Ramos Martins	Encaminha relatório Movimentação de P
14053 / 2011	Luciano de Lemos Kramer	Encaminha demonstrativo de Admissão d
15122 / 2011	Vanderlei Inácio Heckler	Relação dos ocupantes de cargos eleti
15401 / 2011	Anderson Ajair Santos	Encaminha Demonstrativo da Admissões
15784 / 2011	Jonas Machado dos Santos	Relação dos ocupantes de cargos eleti
16124 / 2011	Umberto Luiz Teixeira	Encaminha relatório referente, ao 1º
16759 / 2011	Simone Ramos Napoleão	Encaminha Demonstrativo das Admissões
19941 / 2011	Jaime Tonello	Demonstrativo das admissões e contrat
229 / 2013	Alex Sandro Valdir da Silva	Solicita Prorrogação de Prazo referen
260 / 2013	Adélia Salete de Oliveira	Comunica que a Senhora Adelia Salete
322 / 2013	João Girardi	Encaminha demonstrativo das admissões
395 / 2013	Sebastiao dos Santos	Encaminha cópias de Declarações de Be
405 / 2013	Leo Antonio Klauck	Encaminha relação atualizada dos ocup
491 / 2013	Leide Mara Bender	Documento referente Declaração de Ben
497 / 2013	Luiz de Paris	Encaminha Cópia de Declaração de Bens
595 / 2013	Lio Marcos Marin	Documento ivi referente Inquérito Civ
601 / 2013	Marisa Wunsch Pittelkow	Encaminha o Demonstrativo das Admissõ
602 / 2013	Moacir dos Santos	Envia em anexo o demonstrativo da nom
605 / 2013	Edson Jair Dagostin	Encaminha Demonstrativo das Admissões
608 / 2013	Josemar Luis Lumi	Documento referente cargos eletivos e
613 / 2013	Janerson José Delfes Furtado	Encaminha cópia de declaração relativ
656 / 2013	Fábio Bardini	Relatorio de Controle Interno referen

659 / 2013	Nilson Ribeiro Fernandes	Relatório de cargos referente os mese
730 / 2013	João Girardi	Encaminha demonstrativo das admissões
737 / 2013	Egon Gabriel Junior	Encaminha demonstrativo previsto no §
810 / 2013	Alexei Anhalt	Encaminha em anexo os Pareceres do Co
900 / 2013	Carin Maria Bachmann Brandt	Ofício referente ao demonstrativo da
907 / 2013	Jucelio Kremer	Relação atualizada dos servidores ocu
908 / 2013	Jucelio Kremer	Demonstrativo das admissões e contrat
953 / 2013	Simone Ramos Napoleão	Encaminha o Demonstrativo das Admissõ
1156 / 2013	Euclides Pereira Neto	Cópia do Ato de nomeação da nova mesa
1195 / 2013	Mário Fernando Reinke	Encaminha demonstrativos das admissõe
1230 / 2013	Jacinta Mikalovicz	Encaminha o Relatório de Admissões r
1231 / 2013	Jacinta Mikalovicz	Encaminha o demonstrativo das despesa
1232 / 2013	Jacinta Mikalovicz	Encaminha Relatórios de Gestão Fiscal
1259 / 2013	Gian Francesco Voltolini	Documento referente Demonstrativo de
1261 / 2013	Airton Antonio Dalbosco	Relação atualizada referente trimest
1294 / 2013	Michele Maia da Silva	Encaminha Demonstrativo da Contrataçã
1321 / 2013	Alcir José Bodanese	Encaminha via documental ref.Anexos d
1324 / 2013	Bráz Bilck	Ata.
1327 / 2013	Gidalte Mafra	Encaminha o demonstrativo das admissõ
1465 / 2013	Ana Carla Prim	Encaminha Demonstrativo das Admissões
1466 / 2013	Ana Carla Prim	Atualização dos ocupantes de cargos e
1497 / 2013	Suzane Elisa Froehlich Reinke	Encaminha Balanço Anual de 2012, demo
1500 / 2013	Volnei Weber	Encaminha relatório de controle inter
1505 / 2013	Sileide de Liz Waltrick Vieira	Encaminha relatório da movimentação d
1608 / 2013	Napoleão Bernardes Neto	Relação Trimestral dos cargos comissi
1609 / 2013	Napoleão Bernardes Neto	Admissões e contratações de servidore
1675 / 2013	Roberto Carlos Barankievicz	Encaminha demonstrativo das admissões
1724 / 2013	Carin Maria Bachmann Brandt	Encaminha Demonstrativo dos ocupantes
1774 / 2013	Ademar Bertan	Demonstrativo das admissões e contrat
1786 / 2013	Francisco Machado	Relação dos ocupantes de cargos eleti
1927 / 2013	Fernando Grosskopf	Encaminha demonstrativos dos ocupantes
2002 / 2013	Alexandre Tonini	Encaminha Demonstrativos das Admissõe
2079 / 2013	Mario Lemke	Demonstrativos de Contratação de Serv
2216 / 2013	Maria de Lourdes Rover	Encaminha as cópias da Portarias de E
2332 / 2013	Francisco José Guardini	Documento referente Processo APE- 080
2437 / 2013	Rafael Celestino	Encaminha o Demonstrativo das Admissõ
2521 / 2013	Abel Grimm	Encaminha Demonstrativo das admissões
2527 / 2013	Clovis Jose Busatto	Encaminha Demonstrativo das admissões
2629 / 2013	Manoel Airton Pereira	Demonstrativo das Admissões e contrat
2681 / 2013	Edegar Rengel	Encaminha o Demonstrativo das Admissõ
2720 / 2013	Allex Albert Rodrigues	Auditoria junto ao Regime Próprio de
2836 / 2013	Mário Bonetto	Informa que na Competência do 2º seme
2892 / 2013	Leide Mara Bender	Declaração
3008 / 2013	Fernanda da Silva Assaf	Apresenta informações relativas aos p
3801 / 2013	Terezinha de Fatima Juraczky	Documento(s) para anexar ao processos
5365 / 2013	Paulo Roberto Weiss	Encaminha a cópia da Portaria nº 4914
5696 / 2013	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
5825 / 2013	Ana Lucia Luz Faisca	Solicita vista do processo nº 1100374
5922 / 2013	Nilson Ribeiro Fernandes	Encaminha relatório referente aos mes
6129 / 2013	Alexei Anhalt	Encaminha Pareceres do Controle Inter
7230 / 2013	Josemar Luis Lumi	Relação dos cargos eletivos e dos Ser
7251 / 2013	Sandra Baldo	Encaminhamento do relatório dos cargo
7316 / 2013	Jucelio Kremer	Relação atualizada dos servidores,ocu
7436 / 2013	Waldir Antonio Walker	Balanço do exercício de 2012 - SA4253
7525 / 2013	Jacinta Mikalovicz	Relatório de Ocupação de Cargos Eleti
7530 / 2013	Adriane Quadros	Relação atualizada de cargos eletivos
8022 / 2013	Carin Maria Bachmann Brandt	Encaminha Demonstrativo dos ocupantes
8238 / 2013	Jonnei Zanette	Encaminha relação atualizada dos ocup
8422 / 2013	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha a Relação atualizada dos Ca
8530 / 2013	Manoel da Silva Guimarães	Encaminha Relação atualizada dos ocup
8658 / 2013	Manoel Airton Pereira	Encaminha Relação atualizada dos carg
8748 / 2013	Carmen Lúcia Piccoli Nichetti	Cópia da Portaria do cargo em comissã
9890 / 2013	Cid Luiz Ribeiro Schmitz	Em atenção ao ofício TC/DAP n. 5953/2
11042 / 2013	Ana Carla Prim	Encaminha ocupantes de cargos eletivo
11165 / 2013	Roberto Carlos Alves	Encaminha relatório de gestão fiscal,
11299 / 2013	Leide Mara Bender	Encaminha declaração de bens, dos car
11631 / 2013	Jose Dalmarco Filho	Encaminha os demonstrativos da admissõ
11839 / 2013	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
13001 / 2013	Fabiano Maury Raupp	Encaminha cargos eletivos, cargos efe
13584 / 2013	Gustavo Haeming Gerent	Encaminha a cópia do ato de nomeação
13784 / 2013	Adriane Quadros	Encaminha relação atualizada dos opup
13932 / 2013	Marcelo De Oliveira Ganzo	solicita cópia dos autos IP004731/085

14031 / 2013	Jacinta Mikalovicz	Encaminha relatório de admissões, ref
14109 / 2013	Osnir Floriani	Encaminha demonstrativo das admissões
14311 / 2013	Edoardo Riemer	Em atendimento ao ofício TCE/SEG nº 8
14393 / 2013	Sandra Baldo	Encaminha o relatório dos cargos comi
14596 / 2013	Jucelio Kremer	Encaminha demonstrativo da Admissões e
14597 / 2013	Jucelio Kremer	Encaminha a relação atualizada dos se
15130 / 2013	Carlos Alberto de Lima Souza	Em resposta ao ofício nº 8.571/2013.
15412 / 2013	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha relação atualizadas ate o s
15581 / 2013	Marcelo De Oliveira Ganzo	Solicita que seja desconsiderado o Of
15629 / 2013	Manoel da Silva Guimarães	Encaminha relação dos ocupantes de ca
15811 / 2013	Ana Carla Prim	Encaminha relação dos ocupantes de ca
16007 / 2013	Fábio Bardini	Encaminha o Demonstrativo das Admissõ
16080 / 2013	Danilo Nardi	Encaminha Relação de Cargos Comission
16776 / 2013	Abel Grimm	Encaminha Demonstrativo das Admissões
16983 / 2013	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
17191 / 2013	Daniele Schwegger de Souza	Encaminha relação dos ocupantes de ca
17598 / 2013	Vilmar Francisco Machado	Encaminha o demonstrativos da admissõe
17600 / 2013	Vilmar Francisco Machado	Encaminha relação dos ocupantes de ca
17817 / 2013	Helio José Daltoe	Encaminha demonstrativo das admissões
20090 / 2013	Lucia Steinheuser Gorges	Justifica o atraso no envio de dados
20328 / 2013	Clovis Jose Busatto	Demonstrativo das admissões e contrat
20493 / 2013	Roberto Carlos Alves	Encaminha relatorio referente exercic
23294 / 2013	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
23406 / 2013	Sandra Baldo	Encaminha relatório dos cargos comiss
23747 / 2013	Newton Janke	Solicita a remessa de cópia do Relató
24084 / 2013	Adriane Quadros	Encaminha a relação atualizada dos oc
24155 / 2013	Jucelio Kremer	Encaminha relação atualizada dos serv
24347 / 2013	Carin Maria Bachmann Brandt	Demonstrativo dos ocupantes de cargos
24376 / 2013	Jumeri Zanetti	Solicita o agendamento de uma audiênc
24652 / 2013	Jacinta Mikalovicz	Encaminha Relatório de Ocupação de Ca
24712 / 2013	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha Relação atualizada até o tr
24864 / 2013	Jonnei Zanette	Encaminha relação atualizada ate o tr
24903 / 2013	Manoel da Silva Guimarães	Encaminha Relação dos ocupantes de ca
24904 / 2013	Dionisio Kemczynski	Encaminha Relação dos ocupantes dos ca
25037 / 2013	Manoel Airton Pereira	Encaminha relação atualizada dos carg
25122 / 2013	Danilo Nardi	Encaminha a Relação de Cargos Comissi
25445 / 2013	Paulo Gabriel Kutzepa	Relação dos Ocupantes de Cargos Eleti
26125 / 2013	Ricardo Kock Nunes	Encaminha cópia das decisões proferid
26263 / 2013	Vilmar Francisco Machado	Encaminha a Relação dos ocupantes de
26329 / 2013	Marlene Talian Jantsch	Encaminha relação de cargos eletivos
26830 / 2013	Ana Carla Prim	Encaminha atualização dos ocupantes d
26845 / 2013	Adriano Zanutto	Solicita o encaminhamento das informa
27128 / 2013	Hadriel Dalmolin	Solicita prazo para responder a dilig
27600 / 2013	Josemar Luis Lumi	Encaminha Relação dos cargos eletivos
(Sol.772)87/ 2014	Osnir Floriani	Encaminha demonstrativos das admissões
88 / 2014	Rení José Bertocchi	Declarações de bens dos servidores pú
250 / 2014	Lourenço Becker, Sandra Baldo	Relatório dos cargos comissionados e
432 / 2014	Egon Gabriel Junior	Encaminha demonstrativo das admissõe
433 / 2014	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
585 / 2014	Carin Maria Bachmann Brandt	Encaminha Demonstrativos das Admissõe
629 / 2014	Airton Antonio Dalbosco	Relação atualizada dos Cargos Comissi
631 / 2014	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha Demonstrativo de Admissões
636 / 2014	Alexei Anhalt	Encaminha os pareceres do Controle In
674 / 2014	Jucelio Kremer	Demonstrativo das admissões e Contrat
675 / 2014	Jucelio Kremer	Encaminha relação atualizada dos serv
1361 / 2014	Alcir José Bodanese	Demonstrativo de Admissões e Contrata
1370 / 2014	Suzane Elisa Froehlich Reinke	Balanço Geral do Exercício de 2013- J
1383 / 2014	Carin Maria Bachmann Brandt	Demonstrativo dos ocupantes de cargos
1387 / 2014	Simone Ramos Napoleão	Demonstrativo das Dmissões e Contrata
1394 / 2014	Edson Jair Dagostin	Encaminha Demonstrativo das admissões
1465 / 2014	Abel Grimm	Demonstrativo das Admissões e Contrat
1476 / 2014	Jose Dalmarco Filho	Demonstrativos da Contratação de Serv
1527 / 2014	Araceli Rodrigues, Leonir Braun	Demonstrativo das Admissões e Contrata
1586 / 2014	Vilmar Francisco Machado	Encaminha relação dos ocupantes de ca
1715 / 2014	Neri Spessatto	Encaminha demonstrativo das admissões
1724 / 2014	Jacinta Mikalovicz	Encaminha Relatório de Admissões refe
1810 / 2014	Leonildo Jonas Guisolphi	Encaminha relatório de controle inter
1826 / 2014	Manoel Airton Pereira	Demonstrativo das admissões e contrat
1827 / 2014	Manoel Airton Pereira	Encaminha relação atualizada dos carg
1872 / 2014	Adriane Quadros	Encaminha os demonstrativos das admis
1903 / 2014	Rafael Murilo Celestino	Encaminha demonstrativos e relação tr
2057 / 2014	Gidalte Mafra	Encaminha demonstrativo das admissões

2063 / 2014	Ademir Machado da Silva	Encaminha manifestação referente ao p
2279 / 2014	César Luiz Belloni Faria	Encaminha demonstrativos de admissões
3656 / 2014	Marisa Wunsch Pittelkow	Encaminha demonstrativo das admissões
6175 / 2014	Edison Cardoso Duarte	Encaminha Relação atualizada dos ocup
6275 / 2014	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
6401 / 2014	Jucelio Kremer	Encaminha relação atualizada dos serv
6904 / 2014	Edimar Noronha de Freitas	Exoneração de pessoal concursado.(JG4
6912 / 2014	Joao dos Passos Custodia	Encaminha relação dos ocupantes de ca
7551 / 2014	Vilmar Francisco Machado	Encaminha relação dos ocupantes de ca
7673 / 2014	Sandra Baldo	Encaminha relatório dos cargos comiss
7802 / 2014	Napoleão Bernardes Neto	Encaminha relação de cargos comission
7836 / 2014	Danilo Nardi	Encaminha relação de cargos comission
8088 / 2014	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha relação dos cargos comissio
8279 / 2014	Suzane Elisa Froehlich Reinke	Encaminha relação dos ocupantes dos c
8295 / 2014	Jacinta Mikalovicz	Encaminha Relatório de Cargos Eletivo
8487 / 2014	Manoel Airton Pereira	Encaminha Relação Atualizada dos carg
8547 / 2014	Amilton Ascari	Encaminha Relação de Bens e Rendiment
9012 / 2014	Jaqueline Razera	Informa que houve alteração na gestão
9998 / 2014	Napoleão Bernardes Neto	Encaminha demonstrativo quadrimestral
10402 / 2014	Jefferson Jose Carlini	Encaminha Demonstração das Admissõe e
10527 / 2014	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
10618 / 2014	Jose Dalmarco Filho	Demonstrativos da Contratação de serv
11939 / 2014	Andrey Ribas Mendes	Solicita Prorrogação no prazo de envi
12215 / 2014	Adriane Quadros	Encaminha relação dos ocupantes de ca
12467 / 2014	Jucelio Kremer	Encaminha, a relação atualizada dos s
12468 / 2014	Jucelio Kremer	Encaminha, a relação atualizada dos s
12565 / 2014	Carin Maria Bachmann Brandt	Encaminha relação dos ocupantes de ca
12566 / 2014	Fabiano Maury Raupp	Encaminha relação dos ocupantes de ca
12673 / 2014	Jacinta Mikalovicz	Encaminha Relatório de Admissões ref.
13070 / 2014	Egon Gabriel Junior	Encaminha demonstrativo previsto no §
13073 / 2014	Araceli Rodrigues, Leonir Braun	Encaminha Demonstrativo das Admissões
13125 / 2014	Mário Fernando Reinke	Encaminha Demonstrativo das admissões
13187 / 2014	Jucelio Kremer	Encaminha Demonstrativo da Contrataçã
13274 / 2014	Josemar Luis Lumi	Encaminha relação dos cargos eletivos
13323 / 2014	César Luiz Belloni Faria	Encaminha Quadro Demonstrativo, confo
13380 / 2014	Vilmar Francisco Machado	Encaminha relação dos ocupantes de ca
13825 / 2014	Danilo Nardi	Encaminha relação de Cargos Comission
13842 / 2014	Mauro Bramorski	Encaminha relação dos ocupantes dos c
13920 / 2014	Jairo Luiz Canela	Encaminha relatórios dos ocupantes de
13930 / 2014	Edison Cardoso Duarte	Encaminha anexo a Relação atualizada
13946 / 2014	Fábio Bardini	Encaminha Relatório de Controle Inter
14060 / 2014	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha Relação dos Cargos Comissio
14061 / 2014	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha Demonstrativo de Admissões
14237 / 2014	Alcidir Afonso Coronetti	Encaminha relatórios: de movimentação
14550 / 2014	Napoleão Bernardes Neto	Encaminha Relatório Trimestral dos Ca
14556 / 2014	Manoel Airton Pereira	Encaminha Demonstrativo das Admissões
14557 / 2014	Manoel Airton Pereira	Encaminha Relação Atualizada dos carg
14950 / 2014	Helena Aparecida Costa Chaves	Encaminha Relatório de Gestão Fiscal
14960 / 2014	Gidalte Mafra	Encaminha Demonstrativo das admissões
15026 / 2014	Roberto Alff Corrêa	Encaminha Relatório da gestão Fiscal
15114 / 2014	Rafael Murilo Celestino	Encaminha Demonstrativos das Admissõe
15269 / 2014	Ronaldo Gabriel Teixeira	Encaminha Demonstrativo das Admissões
15273 / 2014	Abel Grimm	Encaminha Demonstrativos das Admissõe
15275 / 2014	Rení José Bertocchi	Encaminha Declarações SF497497391BR
15415 / 2014	Jean Michel Grundmann	Encaminha Demonstrativo das Admissões
15924 / 2014	Renato Zaccaron	Encaminha admissão e contratação de s
16842 / 2014	Rosana Maria de Souza Rosa	Alteração no cargo do Diretor Preside
17081 / 2014	Carlos Xavier Schramm	Declaração de Imposto de Renda.
17648 / 2014	César Luiz Belloni Faria	Encaminha Quadro demonstrativo em ane
18149 / 2014	Napoleão Bernardes Neto	Demonstrativo Quadrimestral das Admis
18418 / 2014	Jucelio Kremer	Encaminha relação atualizada dos serv
18514 / 2014	Josemar Luis Lumi	Relação dos cargos eletivos e dos ser
18520 / 2014	Jefferson Jose Carlini	Encaminha demonstrativos das admissões
18521 / 2014	Carin Maria Bachmann Brandt	Encaminha demonstrativos dos ocupantes
18631 / 2014	Jose Dalmarco Filho	Demonstrativos da Contratação de Serv
19076 / 2014	Danilo Nardi	Encaminha em anexo relação de cargos
19172 / 2014	Mauro Bramorski	Encaminha relação dos ocupantes dos c
19261 / 2014	Adriane Quadros	Encaminha a relação dos ocupantes de
19262 / 2014	Adriane Quadros	Encaminha Cópias de Demonstrativos da
19439 / 2014	Fabiano Maury Raupp	Encaminha relação atualizada referente
19785 / 2014	Jacinta Mikalovicz	Encaminha relatório de ocupação de ca
19973 / 2014	Vilmar Francisco Machado	Encaminha Relação dos ocupantes de ca

19981 / 2014	Airton Antonio Dalbosco	Encaminha relação atualizada até o tr
20342 / 2014	César Luiz Belloni Faria	Encaminha demonstrativo de admissões
20918 / 2014	Rudolf Clebsch	Encaminha declaração IRRF, relativo a
23496 / 2014	Josemar Luis Lumi	Encaminha relações de cargos em comis

Florianópolis, 31 de julho de 2017.

Luiz Eduardo Chereim  
Presidente

## Licitações, Contratos e Convênios

### Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2013** - Interessado: PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. Objeto e Valor: Fica alterada a base salarial do posto de limpeza técnica para 1,2 pisos, considerando a equiparação salarial aos demais postos de serventes. O valor total do Contrato fica reduzido em R\$ 37.685,50 ao mês, o que representa uma redução de 4,05% do valor original do contrato, conforme planilha anexa ao processo ADM 17/80175741. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, "b", e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima do contrato original. Data da Assinatura: 08/08/2017.

Florianópolis, 08 de agosto de 2017.  
Tribunal de Contas de Santa Catarina

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2017

O Tribunal de Contas do Estado torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 33/2017, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suporte técnico e gerenciamento da Central Telefônica instalada neste Tribunal de Contas. A entrega dos envelopes será até às 13:45 horas do dia 23/08/2017 e a abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 23/08/2017. Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser retirado no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?cdo=4002>. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratações ou através do telefone (48) 3221-3682, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h ou, ainda, através dos e-mails [daflic@tce.sc.gov.br](mailto:daflic@tce.sc.gov.br) ou [pregoeiro@tce.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@tce.sc.gov.br).

Florianópolis, 09 de agosto de 2017.

Diretor de Administração e Finanças

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017

O Tribunal de Contas do Estado torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 35/2017, do tipo menor preço, para execução de serviços de reforma do reservatório (barrilete) do prédio novo do TCE/SC. A entrega dos envelopes será até às 13:45 horas do dia 25/08/2017 e a abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 25/08/2017. Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser retirado no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?cdo=4002>. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratações ou através do telefone (48) 3221-3682, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h ou, ainda, através dos e-mails [daflic@tce.sc.gov.br](mailto:daflic@tce.sc.gov.br) ou [pregoeiro@tce.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@tce.sc.gov.br).

Florianópolis, 09 de agosto de 2017.

Diretor de Administração e Finanças

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

O Tribunal de Contas do Estado torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 42/2017, do tipo menor preço, para aquisição de luminárias de LED. A data de abertura da sessão pública será no dia 29/08/2017, às 14:00 horas, por meio do site [www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp\\_número\\_da\\_Licitação\\_no\\_sistema\\_681846](http://www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp_número_da_Licitação_no_sistema_681846). O Edital poderá ser retirado no site [www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp\\_número\\_da\\_Licitação\\_681846](http://www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp_número_da_Licitação_681846), ou no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?cdo=4002>. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidas através do e-mail [pregoeiro@tce.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@tce.sc.gov.br) ou na Coordenadoria de Licitações e Contratações através do telefone (48) 3221-3682, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h.

Florianópolis, 09 de agosto de 2017.

Diretor de Administração e Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

O Tribunal de Contas do Estado torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob nº 30/2017**, do tipo menor preço, para a **prestação de serviços de reforma das calçadas existentes na quadra do Tribunal de Contas de Santa Catarina**. A entrega dos envelopes será **até às 13:30 horas do dia 30/08/2017** e a abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 30/08/2017. O Edital poderá ser retirado no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?cdo=4002>. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratações ou através do telefone (48) 3221-3682, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h ou, ainda, através dos e-mails [daflic@tce.sc.gov.br](mailto:daflic@tce.sc.gov.br) ou [pregoeiro@tce.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@tce.sc.gov.br).

Florianópolis, 09 de agosto de 2017.

Diretor de Administração e Finanças

---

---